

Acta n.º 04/2006

Aos nove dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e seis, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes a Senhora Presidente, Dr.ª Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa e os Senhores Vereadores Dr. Vítor Manuel Domingues Lourenço, Dr. Raul Miguel de Castro, Dr. António Manuel de Faria Ferreira, Eng.º Fernando Brites Carvalho, Dr.ª Lucinda Gaspar Antunes Caleira, Dr.ª Neusa Fernandina Sobrinho de Magalhães, Eng.ª Isabel Maria de Sousa Gonçalves dos Santos e Eng.º Carlos Manuel Lopes Ferreira Martins.

Estiveram presentes por parte do Departamento de Operações Urbanísticas, o Eng.º António Costa e o Arquitecto Raposo Pires, para eventuais esclarecimentos dos processos, respectivamente, de obras particulares e de loteamentos.

A reunião foi secretariada e a acta redigida por Paula Sofia Ferreira, Chefe de Divisão Administrativa, em regime de substituição.

○○○ **Abertura oficial da reunião** ○○○

Às catorze horas a Senhora Presidente deu início à reunião, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto um

1.1 Apresentação do Projecto do Rossio

Ponto dois

2.1 Protocolo com os proprietários dos terrenos para implementação do Parque Desportivo S. Romão - Campos de Ténis – no âmbito do Programa Polis em Leiria

Ponto três

3.1. Análise dos seguintes processos de obras particulares

3.1.1. Processo n.º 340/98: Comilis – Companhia Imobiliária do Lis, Lda

3.1.2. Processo n.º 1571/00: Gestoliva – Imobiliária, S.A.

3.1.3. Processo n.º 1038/04: Gasmenfil – Construção e Obras Públicas, Lda

3.1.4. Processo n.º 28/05: Maria Aldina Carvalho Fragoso Cabral

3.1.5. Processo n.º 398/05: Diamantino Vicente Antunes Faria

3.1.6. Processo n.º 399/05: Diamantino Vicente Antunes Faria

3.1.7. Processo n.º 531/05: Daniel Santo Ferreira

3.1.8. Processo n.º 704/05: Joaquim Sousa

3.1.9. Processo n.º 761/05: Rimen Auto – Reparação e Manutenção Automóvel, Lda

- 3.1.10. Processo n.º 805/05: Susana Maria Bajouco Sousa
- 3.1.11. Processo n.º 806/05: Maria Ofélia Bajouco Sousa
- 3.1.12. Processo n.º 859/05: Nekob – Café Bar, Lda
- 3.1.13. Processo n.º 960/05: Daniela Carreira
- 3.1.14. Processo n.º 1115/05: Guilherme Sousa Bernardes
- 3.1.15. Processo n.º 1290/05: Diamantino Pereira Santos
- 3.1.16. Processo n.º 1296/05: Portucel Embalagem - Empresa Produtora de Embalagem de Cartão, S.A.
- 3.1.17. Processo n.º 10/06: Lisaco – Sociedade de Gestão, Lda

3.2. Análise dos seguintes processos de Loteamento

- 3.2.1. Processo de Lot. n.º 31/80: Álvaro Gameiro Manuel
- 3.2.2. Processo de Lot n.º 66/95: Jaime Emídio Costa
- 3.2.3. Processo de Lot. n.º 4/03: Rita Margarida Cardoso

3.3. Relatório dos Serviços de Fiscalização

Ponto quatro

- 4.1. **T-84/2002:** Construção da ponte sobre o Rio Lena, Vale Gracioso, Casal Mil Homens – Azoia. Informação de Trabalhos a Mais
- 4.2. **Mimo:** Apresentação e aprovação projecto de arquitectura

Ponto cinco

- 5.1. Resumo de tesouraria
- 5.2. Pagamentos
- 5.3. Actualização das taxas municipais para o ano de 2006
- 5.4. Pagamento de factura à firma: “Paulo Silva Santos - Engenharia e Construções, Lda.”

Ponto seis

- 6.1. Remuneração dos Membros do Conselho de Administração da Leirisport, EM
- 6.2. Regulamento Municipal do Serviço de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais do Concelho de Leiria

Ponto sete

7.1. Análise dos seguintes pedidos de responsabilidade civil extracontratual do Município de Leiria:

- 7.1.1. Requerente: Hugo Pedro Lopes. Decisão final.
- 7.1.2. Requerente: Anabela Rey Bastos Duarte. Proposta de decisão.
- 7.1.3. Requerente: Sérgio Gaspar de Oliveira. Proposta de decisão.
- 7.1.4. Requerente: Nuno Miguel da Silva Vieira. Proposta de decisão.
- 7.1.5. Requerente: João Emanuel Malhão Ribeiro da Silva. Proposta de decisão

Ponto oito

- 8.1. Voto de pesar

Ponto nove

- 9.1. Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo. Subsídios para a época desportiva 2005/2006. Rectificação à deliberação n.º 1700/05 da acta n.º 36 de 2005.11.17
- 9.2. Programa de Modernização dos Clubes 2006. Candidatura
- 9.3. Galardão Municipal do Desporto - Época 2004/2005
- 9.4. Contrato-Programa com a Associação de Solidariedade Académico de Leiria (Equipa de Elite)
- 9.5. Clube Recreativo e Desportivo do Soutocico - Pedido de Estatuto de Utilidade Pública
- 9.6. Cedência de Serviço de Transporte - Sociedade Columbófila "Campos do Lis";
- 9.7. Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo / Infra-Estrutura (Candidatura de Dezembro de 2005)

Ponto dez

- 10.1. Festival da Irreverência – Apoios
- 10.2. Sport Clube Leiria e Marrazes – 2.º Encontro de Bandas de Garagem – Pedido de Apoio (Ent.2332/2006)
- 10.3 Go Away 2006 – Apoio à Vertigem – Associação para a Promoção do Património (Ent.2090/2006 e Entfe.240/2006)

Ponto onze

- 11.1 Cemitério de Monte Redondo - Apoio
- 11.2 Mercados e Feiras
- 11.3. Acção Social – Subsídios

Ponto doze

- 12.1 Licença Especial de Ruído (Ent. 1357/06)
- 12.2 Ratificação de Despacho. Licença Especial de Ruído (Ent. 2283/06)
- 12.3 Ratificação de Despacho. Licença Especial de Ruído (Ent.18/06)
- 12.4. Ratificação de Despacho. Licença Especial de Ruído (Entfe. 392/06)

Ponto treze

- 13.1 Cedência Gratuita do Autocarro do Município. Ratificação de Despacho
- 13.2. Cedência Gratuita do Autocarro do Município
- 13.3 Bolsas de Estudo. ISLA
- 13.4. Acção Social Escolar. Atribuição de Auxílios Económicos – 1.º CEB
- 13.5. Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar – Transferência Mensal da Verba (Janeiro a Junho) – Ano Lectivo 2005/2006
- 13.6. Jornadas “Reflexões sobre Educação Especial” - Apoio

Ponto catorze

- 14.1 Toponímia - Freguesia dos Marrazes - Rectificação do Topónimo Travessa do Sol no lugar de Gândara dos Olivais

Ponto quinze

- 15.1. Alteração do objecto em Protocolo de Delegação de Competências da Junta de Freguesia de Carvide – ENT 28931/2005

15.2. Termas de Monte Real – Pedido de Utilidade Pública

15.3. Terreno e Pavilhão gimnodesportivo da Juventude Desportiva do Lis – Pedido de Utilidade Pública

Ponto dezasseis

16.1. Estruturação do sistema de estacionamento da cidade de Leiria: Definição de áreas e tarifário

16.2 Festival da Irreverência - Alterações ao trânsito

16.3.Empreitada de execução do Rossio de Leiria da Intervenção do Programa Polis- Alterações ao trânsito

Ponto dezassete

17.1. Protocolo a celebrar entre o Município de Leiria e o Município da Marinha Grande

Ponto dezoito

18.1. Direito de Superfície a favor da Supercoop - Cooperativa de Distribuição de Produtos Alimentares e de Solidariedade Social, Crl

18.2.Autorização e Direito de Preferência na alienação do lote 27 da Zona Industrial da Cova das Faias

Ponto dezanove

19.1 Agromuseu da Ortigosa - Alteração de Denominação

○○○ **Período de antes da ordem do dia** ○○○

Intervenção da Senhora Presidente

Pedido de suspensão do mandato do Senhor Vereador Américo Pereira Coelho

DLB N.º 0097/06 | Pela Senhora Presidente foi presente o pedido de suspensão do mandato de Vereador de Américo Pereira Coelho que a seguir se transcreve:

“ Américo Pereira Coelho, Vereador eleito nas listas do partido Socialista à Câmara Municipal de Leiria, vem ao abrigo das alíneas 1 e 2 do artigo 77.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, mui respeitosamente solicitar a V.Exª a suspensão do mandato de Vereador entre os dias 9 de Fevereiro e 31 de Julho de 2006.

Os fundamentos para o pedido de suspensão, são os seguintes:

1. O máximo respeito que me merece cada voto obtido pelo Partido Socialista.
2. A sinceridade e o empenhamento que merecem os eleitores que acreditaram no projecto apresentado pelo P.S.
3. A lealdade e fidelidade que devo aos princípios do partido que represento.
4. A preocupação em colocar sempre em primeiro lugar os interesses do concelho.
5. A responsabilidade de desempenhar o cargo de vereador o melhor possível, para que desta forma o partido se afirme no concelho.

6. Pelos princípios que enumerei nos pontos 1, 2, 3, 4 e 5 e como existem na vereação socialista filosofias diferentes sobre a forma de fazer oposição que me impossibilitam de cumprir com os referidos princípios, solicito a suspensão do mandato para efectuar uma profunda reflexão juntamente com o partido, sobre a minha continuidade na vereação da autarquia.

7. Fico a aguardar a deliberação do executivo, sobre este pedido, que desde já agradeço.

Ortigosa, 3 de Fevereiro de 2006.

Américo Coelho”.

A Câmara, após ter apreciado o pedido, **delibera por unanimidade** aprovar, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção actual, o pedido de suspensão do mandato do Vereador Américo Pereira Coelho pelo período de 9 de Fevereiro a 31 de Julho de 2006

Nestes termos, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 4 do citado artigo 77.º, do n.º 4 do artigo 76.º e n.º 1 do artigo 59.º, todos da citada Lei n.º 169/99, estando presente na reunião o respectivo substituto, Dr. António Manuel de Faria Ferreira, verificada que foi a sua identidade e legitimidade, e não havendo recusa escrita da sua parte, foi o mesmo chamado a substituir o Vereador Américo Pereira Coelho.

Intervenção do Senhor Vereador Eng. Carlos Martins

O Senhor **Vereador Eng.º Carlos Martins** solicitou mais uma vez à Câmara informação em relação aos custos suportados pela Leirisport, EM com o abastecimento de energia eléctrica às Piscinas Municipais, através de um grupo de emergência. Actualmente o problema do abastecimento de energia já se encontra resolvido, também com a sua contribuição, mas continua a pretender ser esclarecido sobre os custos anteriormente referidos.

O mesmo Vereador referiu ainda que numa visita ao Pavilhão da Bajouca, verificou que o equipamento existente para o transporte de deficientes, que só tinha funcionado no dia da inauguração, estava inactivo, uma vez que se desconhecia quem detinha a chave para o colocar em funcionamento. O Senhor Vereador disse que já há quinze dias informara o Presidente do Conselho de Administração da Leirisport, EM acerca desta situação. Nessa visita, o Vereador constatou ainda que não havia publicidade estática no pavilhão, pelo que se tornava necessário um maior dinamismo da Leirisport, EM no sentido de procurar aumentar as receitas, além da preocupação que já tem manifestado com a redução dos custos.

Em resposta a Senhora **Vereadora Eng.ª Isabel Gonçalves** referiu que na sequência do alerta efectuado pelo Senhor Vereador, o problema já se encontrava resolvido.

○○○ **Ordem do dia** ○○○

DLB N.º 0098/06 | Presentes as actas das reuniões de 12, 19 e 26 de Janeiro cuja leitura foi dispensada por terem sido previamente distribuídas, tendo a Câmara deliberado **por unanimidade** aprovar as redacções finais.

Ponto um

1.1. Apresentação do Projecto do Rossio

DLB N.º 0099/06 | Pelo Sr. Arquitecto António Moreira de Figueiredo foi presente o projecto relativo à intervenção a levar a efeito no Rossio da Cidade.

A Câmara tomou conhecimento.

Ponto dois

2.1. Protocolo com os proprietários dos terrenos para implementação do Parque Desportivo S Romão - campos de ténis – no âmbito do Programa Polis em Leiria

DLB N.º 0100/06 | Retirado

Ponto três

○■○■○ Departamento de Operações Urbanísticas

3.1. Análise dos seguintes processos de obras particulares

3.1.1. Processo n.º 340/98 - (fl. - 636)

DLB N.º 0101/06 | De Comilis – Companhia Imobiliária do Lis, Lda, com sede em Santo Antão – Batalha, referente ao projecto de arquitectura para alteração do bloco habitacional e comercial situado em Casal Andrino, freguesia de Pousos.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada em 2006/01/30 pelo Departamento de Operações Urbanísticas, constante do respectivo processo, e face ao disposto no artigo 20.º Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, **delibera por por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura e autorizar o licenciamento da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º respeitar o projecto e obedecer a todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;

2.º colocar no local da obra placa identificativa dos técnicos responsáveis pela elaboração do projecto de arquitectura e pela direcção da mesma, conforme previsto no artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho;

3.º colocar aviso de publicidade no local da obra, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei acima mencionado;

4.º requerer ocupação de via pública, se isso se vier a verificar, nos termos do disposto no artigo 98.º do Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas da Câmara Municipal de Leiria, abaixo designado por RMOUCL;

5.º construir tapumes de resguardo, nos termos do previsto no artigo 91.º do RMOUCL.;

6.º após a conclusão da obra, e no prazo de 10 dias, proceder à desocupação do espaço público, ao levantamento do estaleiro, se o houver, e à limpeza do local da obra, de acordo com o previsto no artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 555/99, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e no artigo 120.º do RMOUCL;

7.º requerer autorização de utilização, nos termos do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 555/99, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, e do artigo 46.º do RMOUCL;

8.º ficar sujeito às prescrições do Código Civil;

9.º prever a colocação em obra de receptáculos postais, de acordo com o previsto no Decreto-Regulamentar n.º 8/90, de 6 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Regulamentar n.º 21/98, de 4 de Setembro;

10.º prever em obra o cumprimento do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro;

11.º antes da emissão da autorização de utilização, executar o acesso previsto no processo de obras n.º 341/98;

12.º para efeitos de emissão do alvará de obras, apresentar:

12.1. requerimento (em duplicado) a solicitar a emissão do alvará, conforme modelo disponível no Sector de Apoio ao Cidadão desta Câmara e na Internet no site www.cm-leiria.pt;

12.2. termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção da obra, elaborado de acordo com o anexo da Portaria n.º 1105/2001;

12.3. auto de implantação da obra, assinado pelo respectivo director técnico;

12.4. declaração do empreiteiro relativa à adjudicação da obra por parte do titular da operação urbanística;

12.5. fotocópia do documento de identificação pessoal do empreiteiro (bilhete de identidade, passaporte, autorização de residência ou documento equivalente nos termos da lei, no caso de pessoa singular, ou certidão do registo comercial e cartão de identificação de pessoa colectiva, no caso de pessoa colectiva);

12.6. alvará de classificação em empreiteiro (original e fotocópia), conforme disposto no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 12/04, de 9 de Janeiro;

12.7. apólice de seguro a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 1105/01 (seguro de acidentes de trabalho), acompanhado do recibo válido comprovativo do respectivo pagamento;

12.8. plano de Segurança e Saúde;

12.9. estimativa orçamental para a totalidade da obra(incluindo alterações);

12.10. termo de responsabilidade da autora do projecto eléctrico elaborado de acordo com o anexo I da Portaria n.º 1110/01, de 19 de Setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.1.2. Processo n.º 1571/00 - (fl. - 3125)

DLB N.º 0102/06 | De Gestoliva - Imobiliária, S.A., com sede na Rua Miguel Bombarda, n.º 61 - 6.º andar – Nossa Senhora de Fátima - Lisboa, referente ao projecto de arquitectura para alteração da fracção “BN” (health club e piscina) do edifício situado na Rua Francisco Pereira Silva, na localidade de Cruz da Areia, freguesia de Leiria.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada em 2006/01/26 pelo Departamento de Operações Urbanísticas, e face ao disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, **delibera por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º cumprir com o parecer emitido pelo Centro de Saúde, cuja cópia deverá ser remetida à requerente;

2.º apresentar, no prazo de seis meses, projectos de especialidades, incluindo projecto de segurança contra incêndios, face ao parecer emitido pelo Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, cujo conteúdo deverá ser transmitido à requerente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.1.3. Processo n.º 1038/04 - (fl. - 583)

DLB N.º 0103/06 | De Gasmenfil - Construção e Obras Públicas, Lda, com sede na Rua da Mata, n.º 109, na localidade de Padrão, freguesia de Pousos, referente ao projecto de arquitectura para alteração do conjunto habitacional em construção na Rua 25 de Abril, freguesia de Pousos.

As alterações traduzem-se no aumento de área de estacionamento em cave eliminando os anexos a tardoz do edifício.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada em 2006/01/27 pelo Departamento de Operações Urbanísticas, constante do respectivo processo, e face ao disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, **delibera por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado à apresentação dos projectos de especialidades no prazo de seis meses e ao cumprimento dos restantes condicionalismos referidos na deliberação tomada em reunião de Câmara de 2005/01/17.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.1.4. Processo n.º 28/05 - (fl. - 45)

DLB N.º 0104/06 | De Maria Aldina Carvalho Fragoso Cabral, residente na Rua Daniel Rodrigues, n.º 258, freguesia de Santo António dos Olivais, concelho de Coimbra, referente ao projecto de arquitectura para alteração de um edifício situado no Largo Marechal Gomes da

Costa, n.ºs 61 e 63, freguesia de Leiria, inserido no Núcleo Histórico da Cidade e na zona de protecção ao castelo, propondo-se a instalação de comércio ao nível do rés do chão e três fogos nos pisos 1, 2 e 3 (sótão).

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada em 2006/01/31 pelo Departamento de Operações Urbanísticas, constante do respectivo processo, e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, **delibera por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

- 1º. cumprir com os condicionalismos indicados no parecer emitido pelo Instituto Português do Património Arquitectónico, cuja cópia deverá ser remetida à requerente, nomeadamente no que se refere aos pontos n.º 4 (esclarecimentos em projecto) e n.º 5 (acompanhamento dos trabalhos por arqueólogo, a cargo do requerente, salvaguardando-se as competências do Instituto Português de Arqueologia - condição a constar no alvará de licenciamento de obras);
- 2º. garantir o cumprimento do disposto no Código Civil relativamente às propriedades confinantes;
- 3º. cumprir com o disposto nos artigos 22.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro, relativamente à disponibilidade de água e meios de extinção de incêndios junto à via pública;
- 4º. apresentar, no prazo de seis meses, projectos de especialidades, incluindo projecto de segurança contra incêndios, face ao parecer emitido pelo Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, cujo conteúdo deverá ser remetido à requerente, bem como os elementos solicitados no parecer do IPPAR;
- 5º. no acto do levantamento do alvará de licença de construção, apresentar garantia ou depósito bancário no valor de €2.000,00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção, de acordo com o estabelecido nos artigos 82.º e 122.º do Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas desta Câmara, na qual deverá constar a seguinte cláusula: "A garantia apresentada não cessará em caso algum sem autorização expressa da Câmara Municipal.";
- 6º. previamente à emissão da autorização de utilização deverá:

6.1. proceder à reposição das infra-estruturas que eventualmente venham a ser danificadas durante a obra;

6.2. apresentar relatório final dos trabalhos, subscrito por arqueólogo aprovado pelo Instituto Português de Arqueologia, para posterior envio ao IPPAR.

Mais delibera que seja transmitido à requerente o conteúdo do parecer emitido pelo Gabinete de Reabilitação Urbana.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.1.5. Processo n.º 398/05 - (fl. - 51)

DLB N.º 0105/06 | De Diamantino Vicente Antunes de Faria, residente na Rua Nossa Senhora das Dores, n.º 6, freguesia de Boa Vista, referente ao aditamento apresentado em fase de audiência prévia do interessado quanto aos motivos que estiveram na origem da proposta de indeferimento do projecto de arquitectura para construção de uma moradia unifamiliar e muros na Travessa Luís Paiva, freguesia de Marrazes.

A Câmara, depois de analisar o assunto, tendo em conta a informação prestada em 2006/01/27 pelo Departamento de Operações Urbanísticas, constante do respectivo processo, **delibera por unanimidade** indeferir a pretensão, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, por considerar que, embora no local se verifique a pavimentação de parte do arruamento na frente da propriedade, o acesso ao terreno do lado Nascente mantém-se com largura insuficiente (2.50 m) e não regulamentar, face ao disposto no Plano Director Municipal, não se encontrando ainda pavimentado na sua totalidade.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.1.6. Processo n.º 399/05 - (fl. - 51)

DLB N.º 0106/06 | De Diamantino Vicente Antunes de Faria, residente na Rua Nossa Senhora das Dores, n.º 6, freguesia de Boa Vista, referente ao aditamento apresentado em fase de audiência prévia do interessado quanto aos motivos que estiveram na origem da proposta de indeferimento do projecto de arquitectura para construção de uma moradia unifamiliar e muros na Travessa Luís Paiva, freguesia de Marrazes.

A Câmara, depois de analisar o assunto, tendo em conta a informação prestada em 2006/01/27 pelo Departamento de Operações Urbanísticas, constante do respectivo processo, **delibera por unanimidade** indeferir a pretensão, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, por considerar que, embora no local se verifique a pavimentação de parte do arruamento na frente da propriedade, o acesso ao terreno do lado Nascente mantém-se com largura insuficiente (2.50 m) e não regulamentar, face ao disposto no Plano Director Municipal, não se encontrando ainda pavimentado na sua totalidade.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.1.7. Processo n.º 531/05 - (fl. - 33)

DLB N.º 0107/06 | De Daniel dos Santos Ferreira, residente na Rua da Lapa, n.º 37, na localidade de Ordem, freguesia de Pousos, referente ao projecto de arquitectura para legalização de um barracão e muros de vedação levados a efeito no local acima referido, numa zona definida no Regulamento do Plano Director Municipal como Áreas Habitacionais e Residenciais de Baixa Densidade, sujeita a Plano de Pormenor.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada em 2006/01/31 pelo Departamento de Operações Urbanísticas, constante do respectivo processo, e face ao disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, **delibera por unanimidade** aprovar o projecto de

arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado à apresentação dos projectos de especialidades no prazo de seis meses.

Mais delibera que sejam transmitidos ao requerente os conteúdos dos pareceres emitidos pela EP – Estradas de Portugal e EDP.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.1.8. Processo n.º 704/05 - (fl. - 40)

DLB N.º 0108/06 | De Joaquim e Sousa, residente na Estrada de S. Tiago, n.º 152, freguesia de Marrazes, referente ao projecto de arquitectura para construção de um edifício habitacional e muros de vedação numa parcela que pretende destacar de um terreno situado em Covinha, na localidade de Marinheiros, freguesia de Marrazes, numa zona definida no Regulamento do Plano Director Municipal como Áreas Habitacionais ou Residenciais de Baixa Densidade, propondo-se a demolição da edificação existente.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada em 2006/01/30 pelo Departamento de Operações Urbanísticas, constante do respectivo processo, e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, **delibera por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

- 1º. reformular a gare de estacionamento de modo a garantir lugar para duas viaturas;
- 2º. prolongar a zona de passeio em toda a frente da propriedade, não devendo as rampas de acesso às caves de estacionamento interferirem com o mesmo;
- 3º. prever a execução de passeio com largura 1,60 m do lado Sul/Poente, devendo garantir a largura da via com 6,00 m;
- 4º. previamente à emissão da licença de construção, apresentar certidão da Conservatória do Registo Predial com o ónus de não fraccionamento registado, face ao pedido de destaque;
- 5º. apresentar, no prazo de seis meses, as correcções acima indicadas e os projectos de especialidades, incluindo projecto de drenagem de águas pluviais relativo aos espaços a ceder ao domínio público, bem como às áreas envolventes do edifício, devendo prever a construção de colector para drenagem das referidas águas até um meio receptor adequado, com indicação da respectiva secção de vazão e caudais de ponta do empreendimento, de acordo com o disposto no artigo 194.º do Decreto-Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto;
- 6º. no acto do levantamento do alvará de licença de construção, apresentar garantia ou depósito bancário no valor de €4.000,00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção, de acordo com o estabelecido nos artigos 82.º e 122.º do Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas desta Câmara, na qual deverá constar a seguinte cláusula: “A garantia apresentada não cessará em caso algum sem autorização expressa da Câmara Municipal.”;
- 7º. previamente à emissão da autorização de utilização deverá:

7.1. efectuar a pavimentação das zonas de arruamento destinadas a passeio, estacionamento e alargamento de via, devendo os trabalhos serem acompanhados pelos Serviços de Fiscalização do Departamento de Obras Municipais, e proceder à reposição das infra-estruturas que eventualmente venham a ser danificadas durante a obra;

7.2. efectuar a cedência ao domínio público do espaço acima indicado e apresentar certidão da Conservatória do Registo Predial rectificada em relação ao mesmo.

Mais delibera que seja transmitido ao requerente o conteúdo do parecer emitido pelo Ministério da Defesa Nacional – Força Aérea.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.1.9. Processo n.º 761/05 - (fl. - 109)

DLB N.º 0109/06 | De Rimen Auto - Reparação e Manutenção Automóvel, Lda, com sede na Rua do Outeiro do Pomar, fracção “A”, r/c, Zona Industrial Casal do Cego, freguesia de Marrazes, referente ao projecto de arquitectura para alteração e ampliação do edifício existente na Rua dos Lagoeiros, Zona Comercial e Industrial de Vale Sepal, freguesia de Marrazes, e adaptação do mesmo a oficina de reparação e manutenção de automóveis.

Sobre este assunto foi presente a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2006/01/31, com o seguinte teor:

“O edifício existente, localizado em Área Industrial, foi licenciado através do processo de obras n.º 543/91.

Da análise dos elementos apresentados, verifica-se que:

- 1º. é proposta a ampliação para o lado Norte (tardoz), não cumprindo o mesmo com o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 49.º do Regulamento do Plano Director Municipal, relativamente ao índice de utilização e afastamento ao limite da propriedade;
- 2º. os limites do terreno indicados não são coincidentes com os referidos no processo antecedente, nomeadamente dos lados Norte e Poente.

Em face do exposto, emite-se parecer desfavorável, propondo-se o indeferimento do pedido ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho”.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada em 2006/01/31 pelo Departamento de Operações Urbanísticas, constante do respectivo processo, **delibera por unanimidade** notificar a requerente, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para no prazo de 30 dias dizer o que se lhe oferecer sobre a proposta de indeferimento da pretensão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.1.10. Processo n.º 805/05 - (fl. - 42)

DLB N.º 0110/06 | De Susana Maria Bajouco Sousa, residente na Av. Visconde do Amparo, lote 3, 1.º esquerdo, freguesia de Marrazes, referente ao projecto de arquitectura para construção de uma moradia unifamiliar e muros de vedação na Rua dos Barros, na localidade de Espinheira, freguesia de Marrazes, numa zona definida no Regulamento do Plano Director

Municipal como Áreas Habitacionais ou Residenciais de Baixa Densidade e abrangida pelo Estudo de Conjunto de Sampão/Espinheira/Cerveira – Marrazes.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada em 2006/01/31 pelo Departamento de Operações Urbanísticas, constante do respectivo processo, e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, **delibera por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

- 1º. cumprir com o disposto nos artigos 22.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro, relativamente à disponibilidade de água e meios de extinção de incêndios junto à via;
- 2º. garantir a largura de passeio com 1,60 m;
- 3º. apresentar, no prazo de seis meses, os seguintes elementos:
 - a. corte AB com indicação do eixo do arruamento e respectivas cotas altimétricas, não podendo a cota de soleira ser superior a 1,00 m em relação à referida via, medida no ponto médio da fachada;
 - b. projectos de especialidades;
- 4º. no acto do levantamento do alvará de licença de construção, apresentar garantia ou depósito bancário no valor de €2.000,00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção, de acordo com o estabelecido nos artigos 82.º e 122.º do Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas desta Câmara, na qual deverá constar a seguinte cláusula: “A garantia apresentada não cessará em caso algum sem autorização expressa da Câmara Municipal.”;
- 5º. previamente à emissão da autorização de utilização deverá:
 - a. proceder à reposição das infra-estruturas que eventualmente venham a ser danificadas durante a obra e executar o passeio de acordo com o acima indicado;
 - b. ceder ao domínio público o espaço destinado a passeio e apresentar certidão da Conservatória do Registo Predial rectificada em relação ao mesmo.

Mais delibera que sejam transmitidos à requerente os conteúdos dos pareceres emitidos pelo Ministério da Defesa Nacional – Força Aérea e EDP.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.1.11. Processo n.º 806/05 - (fl. - 43)

DLB N.º 0111/06 | De Maria Ofélia Bajouco Sousa, residente na Rua dos Barros, n.º 7, freguesia de Marrazes, referente ao projecto de arquitectura para construção de uma moradia unifamiliar e muros de vedação na Rua dos Barros, na localidade de Espinheira, freguesia de Marrazes, numa zona definida no Regulamento do Plano Director Municipal como Áreas Habitacionais ou Residenciais de Baixa Densidade e abrangida pelo Estudo de Conjunto de Sampão/Espinheira/Cerveira – Marrazes.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada em 2006/01/31 pelo Departamento de Operações Urbanísticas, constante do respectivo processo, e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, **delibera por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

- 1º. cumprir com o disposto nos artigos 22.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro, relativamente à disponibilidade de água e meios de extinção de incêndios junto à via;
- 2º. garantir a largura de passeio com 1,60 m;
- 3º. apresentar os projectos de especialidades no prazo de seis meses;
- 4º. no acto do levantamento do alvará de licença de construção, apresentar garantia ou depósito bancário no valor de €2.000,00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção, de acordo com o estabelecido nos artigos 82.º e 122.º do Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas desta Câmara, na qual deverá constar a seguinte cláusula: “A garantia apresentada não cessará em caso algum sem autorização expressa da Câmara Municipal.”;
- 5º. previamente à emissão da autorização de utilização deverá:
 - a. proceder à reposição das infra-estruturas que eventualmente venham a ser danificadas durante a obra e executar o passeio de acordo com o acima indicado;
 - b. ceder ao domínio público o espaço destinado a passeio, devendo apresentar certidão da Conservatória do Registo Predial rectificada em relação ao mesmo;
- 6º. garantir o cumprimento do disposto no Código Civil relativamente às propriedades confinantes e salvaguardar as servidões de passagem eventualmente existentes.

Mais delibera que sejam transmitidos à requerente os conteúdos dos pareceres emitidos pelo Ministério da Defesa Nacional – Força Aérea e EDP.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.1.12. Processo n.º 859/05 - (fl. - 63)

DLB N.º 0112/06 | De Nekob – Café Bar, Lda, com sede na Rua Barão de Viamonte, n.º 41, freguesia de Leiria, referente ao projecto de arquitectura para alteração do rés-do-chão do edifício situado na Rua Barão Viamonte, n.ºs 41 a 43, freguesia de Leiria, inserido no Núcleo Histórico da Cidade e Zona Especial de Protecção ao Castelo, para instalação de um estabelecimento de bebidas.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada em 2006/02/02 pelo Departamento de Operações Urbanísticas, constante do respectivo processo, e face ao disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, **delibera por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

- 1º. cumprir com o indicado no parecer do Instituto Português do Património Arquitectónico no que se refere ao acompanhamento arqueológico dos trabalhos, a cargo do dono da obra e salvaguardando-se as competências do Instituto Português de Arqueologia, no caso de pretender a abertura de valas para execução de infra-estruturas;
- 2º. cumprir com o indicado nos pareceres do Governo Civil, no que se refere ao horário de funcionamento, e Centro de Saúde;
- 3º. requerer licenciamento específico caso pretenda a instalação de publicidade;
- 4º. os trabalhos de escavação (caso se mostrem necessários) deverão ser acompanhados por arqueólogo (condição a constar no alvará de licença de obras), de acordo com o indicado no parecer do IPPAR.

Mais delibera que sejam remetidos à requerente fotocópias dos pareceres emitidos pelas Entidades consultadas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.1.13. Processo n.º 960/05 - (fl. - 37)

DLB N.º 0113/06 | De Daniela Carreira, com endereço postal na Av. Combatentes da Grande Guerra, Centro Comercial D. Dinis, 8.º piso, sala 807, freguesia de Leiria, referente ao projecto de arquitectura para construção de um edifício habitacional em Casal Andrino, freguesia de Pousos, inserido numa zona definida no Regulamento do Plano Director Municipal como Áreas Habitacionais ou Residenciais de Média Densidade.

Sobre este assunto foi presente a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2006/01/30 com o seguinte teor:

“Para o local foi anteriormente apresentado o pedido de informação prévia n.º 2/01, tendo sido comunicadas as condicionantes para o local, de acordo com a deliberação tomada em reunião de Câmara de 2001/02/14, tendo igualmente sido apresentado o processo de obras n.º 1543/04, indeferido por deliberação de Câmara de 2005/07/18 por questões relacionadas com ausência de infra-estruturas no local, enquadramento urbanístico, incumprimento do Regulamento do Plano Director Municipal e interferência com a nova via prevista do lado Norte da propriedade.

Actualmente, verifica-se que se mantêm os aspectos que fundamentaram o parecer desfavorável anteriormente emitido por estes Serviços em sede do processo antecedente, pelo que, analisado o projecto ao abrigo do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, considera-se que:

- 1º. de acordo com a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais em sede do processo antecedente (folha 45), a pretensão interfere com a Circular Nascente – Norte envolvente da Cidade de Leiria, prevista no Regulamento do Plano Director Municipal, mantendo-se na mesma zona de implantação indicada no referido parecer;
- 2º. o proposto não se enquadra no local sob o ponto de vista urbanístico, face à sua volumetria;

- 3.º o local não se encontra convenientemente servido de infra-estruturas;
- 4.º o projecto não cumpre com o disposto:
 - a. no n.º 3 do artigo 67.º do Regulamento do Plano Director Municipal, no que se refere aos estacionamento a prever junto à via pública;
 - b. no Decreto-Lei n.º 66/95, de 8 de Abril, relativamente à segurança contra incêndios nos pisos de estacionamento;
- 5.º a solução apresentada visa a construção de duas edificações distintas, uma vez que não existem elementos construtivos comuns, pelo que deverá o mesmo enquadrar-se em operação de loteamento.

Em face do exposto, emite-se parecer desfavorável, propondo-se o indeferimento do pedido ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho”.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada em 2006/01/30 pelo Departamento de Operações Urbanísticas, constante do respectivo processo, **delibera por unanimidade** notificar a requerente, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para no prazo de 30 dias dizer o que se lhe oferecer sobre a proposta de indeferimento da pretensão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.1.14. Processo n.º 1115/05 - (fl. - 43)

DLB N.º 0114/06 | De Guilherme Sousa Bernardes, residente na R. de S. Francisco, n.º 8A, 3.º F, freguesia de Leiria, referente ao projecto de arquitectura para ampliação do pavilhão situado em Vale do Arieiro, freguesia de Marrazes, inserido em Área Industrial.

Sobre este assunto foi presente a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2006/02/02, com o seguinte teor:

“A pretensão não cumpre com o disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 49.º do Regulamento do Plano Director Municipal, no que se refere ao afastamento ao limite da propriedade, pelo que se emite parecer desfavorável, propondo-se o indeferimento do pedido ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho”.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada em 2006/02/02 pelo Departamento de Operações Urbanísticas, constante do respectivo processo, **delibera por unanimidade** notificar o requerente, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo, para no prazo de 30 dias dizer o que se lhe oferecer sobre a proposta de indeferimento da pretensão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.1.15. Processo n.º 1290/05 - (fl. - 39)

DLB N.º 0115/06 | De Diamantino Pereira dos Santos, residente na Rua Imaculada Conceição, n.º 110-1.º, na localidade de Telheiro, freguesia de Barreira, referente ao projecto de arquitectura para construção de uma moradia unifamiliar e muros em Serradinha, freguesia de

CMLeiria/ Acta n.º 04, de 2006.02.09

Barreira. Para o local em causa foi anteriormente apresentado um pedido de viabilidade (IP 105/04), aprovado por deliberação de Câmara de 2005/04/18, encontrando-se os elementos agora apresentados de acordo com o mesmo.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada em 2006/01/30 pelo Departamento de Operações Urbanísticas, constante do respectivo processo, e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, **delibera por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

- 1º. cumprir com o disposto nos artigos 22.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro, relativamente à disponibilidade de água e meios de extinção de incêndios junto à via pública;
- 2º. apresentar, no prazo de seis meses, os seguintes elementos:
 - a. projectos de especialidades, incluindo planta de implantação com indicação dos arranjos exteriores na envolvente do edifício (zonas ajardinadas e zonas pavimentadas);
 - b. projecto corrigido de modo a garantir o cumprimento do disposto no artigo 73.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, relativamente ao afastamento do vão do compartimento n.º 5 (quarto) ao limite da propriedade, não podendo o mesmo ser inferior a 3,00 m, dado que se trata de compartimento habitacional;
- 3º. no acto do levantamento do alvará de licença de construção, apresentar garantia ou depósito bancário no valor de €2.000,00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção, de acordo com o estabelecido nos artigos 82.º e 122.º do Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas desta Câmara, na qual deverá constar a seguinte cláusula: “A garantia apresentada não cessará em caso algum sem autorização expressa da Câmara Municipal.”;
- 4º. previamente à emissão da autorização de utilização deverá:
 - a. proceder à execução da pavimentação do arruamento na frente da propriedade, incluindo o passeio, de acordo com o indicado nos elementos gráficos, até ao troço de rua pavimentado existente do lado Sul (Rua da Serradinha);
 - b. ceder ao domínio público o espaço acima indicado na frente da propriedade para alargamento de via e passeio e apresentar certidão da Conservatória do Registo Predial rectificada em relação ao mesmo.

Mais delibera que seja remetido ao requerente o conteúdo do parecer emitido pela EDP.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.1.16. Processo n.º 1296/05 - (fl. - 46)

DLB N.º 0116/06 | De Portucel Embalagem - Empresa Produtora de Embalagens de Cartão S.A, com sede em Albarraque, freguesia de Rio de Mouro, concelho de Sintra, referente ao projecto de arquitectura para construção de telheiros de apoio à unidade industrial situada na Estrada dos Milagres - Valverde, freguesia de Marrazes, numa zona definida no Regulamento do Plano Director Municipal como Espaços Industriais.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada em 2006/02/02 pelo Departamento de Operações Urbanísticas, constante do respectivo processo, e face ao disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, **delibera por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado à apresentação dos projectos de especialidades no prazo de seis meses.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.1.17.Processo n.º 10/06 - (fl. - 450)

DLB N.º 0117/06 | De Lisaco - Sociedade de Gestão, Lda, com sede em Moitas Altas, na localidade de Pinheiros, freguesia de Marrazes, referente ao projecto de arquitectura para remodelação do edifício misto situado no Largo da Sé, n.ºs 14, 15, 16 e 24, freguesia de Leiria, inserido numa zona definida no Regulamento do Plano Director Municipal como Núcleo Histórico da Cidade e na Zona Especial de Protecção ao Castelo.

Para o local foi anteriormente apresentado o pedido de licenciamento (processo n.º 1076/03), tendo o mesmo sido aprovado por deliberação tomada em reunião de Câmara de 2004/12/27, não tendo a requerente apresentado os respectivos projectos de especialidades dentro do prazo estabelecido para o efeito, o que levou à caducidade do respectivo acto de aprovação.

O presente pedido refere-se à renovação da aprovação do projecto anterior (mantendo-se a mesma arquitectura), tendo o mesmo merecido pareceres favoráveis do Instituto Português do Património Arquitectónico e da Sociedade Leiria Polis.

Do processo consta projecto de segurança contra incêndios aprovado pelo Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada em 2006/02/03, pelo Departamento de Operações Urbanísticas, constante do respectivo processo, e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, **delibera por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

- 1º. cumprir com o indicado no parecer do Instituto Português do Património Arquitectónico (cuja cópia deverá ser remetida ao titular do processo), nomeadamente no que se refere ao acompanhamento arqueológico dos trabalhos, da responsabilidade do requerente e salvaguardando as competências do Instituto Português de Arqueologia (condição a constar no alvará de licença);
- 2º. garantir o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro, relativamente a:

- a. disponibilidade de água e meios de extinção de incêndios – artigos 22.º e 47.º;
 - b. ventilação permanente dos caminhos de evacuação (caixas de escadas) devendo indicar as entradas e saídas de ar em planta e alçados – artigo 35.º;
- 3º. garantir o cumprimento do disposto no Código Civil relativamente às propriedades confinantes;
- 4º. durante a execução da obra, garantir a estabilidade estrutural do edifício relativamente às paredes e elementos construtivos indicados a manter e não objecto de demolição;
- 5º. no acto do levantamento do alvará de licença de construção, apresentar garantia ou depósito bancário no valor de €4.000,00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção, de acordo com o estabelecido nos artigos 82.º e 122.º do Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas desta Câmara, na qual deverá constar a seguinte cláusula: “A garantia apresentada não cessará em caso algum sem autorização expressa da Câmara Municipal.”;
- 6º. previamente à emissão da autorização de utilização, repor as infra-estruturas na envolvente do edifício que eventualmente venham a ser danificadas durante a execução da obra.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.2. Análise dos seguintes processos de loteamento

3.2.1. Processo de Lot. n.º 31/80

DLB N.º 0118/06 | Presente um requerimento do promotor do loteamento em epígrafe, do seguinte teor:

“ ASSUNTO: Loteamento nº 31/80 – 2ª fase, em nome de Álvaro Gameiro Manuel e outros
Exma Senhora Presidente,

Considerando que a área urbana objecto do loteamento em epígrafe se encontra, neste momento, a necessitar de ser reorganizada e melhorada em termos urbanísticos, em especial no que se refere à consolidação das infra-estruturas viárias, pedonais e de circulação automóvel;

Considerando que à sociedade civil, neste caso por intermédio dos promotores de loteamentos, compete colaborar com a administração autárquica, no sentido de criar condições de vida aprazíveis nas nossas cidades;

Considerando que me encontro absolutamente disponível para dar o meu contributo na correcção das situações que dela carecem, as quais têm vindo a arrastar-se ao longo de muitos anos, sem que a sua definição se tenha revelado fácil ;

Assim, venho propor a V. Exª., na qualidade de promotor do loteamento e proprietário do lote 39 (do qual junto descrição predial actualizada), o seguinte:

- Executar e proceder às reparações necessárias nas infra-estruturas do loteamento, nos exactos termos constantes do documento em anexo, designado por orçamento;

- Apresentar garantia bancária no valor de € 180.000 (cento e oitenta mil euros), correspondente ao orçamento a que anteriormente me referi;

- Porque o interesse público reclama a supressão do lote 39, uma vez que se pretende a continuação de via de circulação sem quaisquer obstáculo de ordem arquitectónica, apresentar projecto que venha a contemplar a correcção atrás referida, devendo a Câmara Municipal de Leiria aceitar redistribuir a área de construção aprovada para esse lote por outros lotes da sua propriedade, inseridos no mesmo loteamento.

Para garantia deste compromisso coloco-me ao dispor da Câmara Municipal de Leiria para apresentar garantia bancária no valor de € 1.200.000 (um milhão e duzentos mil euros).

Aguarda decisão favorável da parte de V. Ex^a,

Com estima e consideração

Leiria, 7 de Fevereiro de 2006

A Câmara, depois de analisar e discutir o assunto e por concordar com os motivos invocados no requerimento apresentado pelo promotor do loteamento, **delibera por unanimidade** o seguinte:

- 1º. aceitar a proposta apresentada e fixar o prazo de 90 dias para cumprimento da realização das infra-estruturas, de acordo com o documento designado por orçamento;
- 2º. fixar a garantia bancária no valor de 180.000 euros, para execução das infraestruturas ficando o seu cancelamento sujeito a autorização da Câmara Municipal;
- 3º. fixar o valor de 1.200.000 euros, contra a apresentação de garantia bancária de igual importância, para assegurar o cumprimento da correcção ao loteamento, através da supressão do lote 39 e redistribuição de respectiva área pelos lotes de sua pertença no mesmo loteamento, ficando o seu cancelamento sujeito a autorização expressa da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

3.2.2. Processo de Lot n.º 66/95 – (fl. 115)

DLB N.º 0119/06 | De Jaime Emílio da Costa e Outra, acompanhado de um requerimento de Fernando Carreira da Costa, residente na Rua Jardim das Oliveiras, n.º 20, em Pinheiria, freguesia de Santa Catarina da Serra, a solicitar alterações ao lote 2 referente ao loteamento sito em Serradinha, freguesia de Santa Catarina da Serra, que consistem no aumento da área de implantação e consequente alteração ao polígono de implantação, sem aumento da área de construção e na possibilidade de construir r/chão + cave.

Decorreu o prazo da discussão pública nos termos do artigo 22.º e do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, sem oposição.

A Câmara, depois de analisar o assunto e tendo em conta a informação prestada pela Divisão de Loteamentos em 2006/01/19, **delibera por unanimidade** aprovar as alterações propostas para o lote 2, do loteamento acima identificado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.2.3. Processo de Lot. n.º 4/03 - (fl. - 291)

DLB N.º 0120/06 | De Rita Margarida Cardoso Vieira, residente na Rua de Alcácer Ceguér, n.º 29, freguesia de Cova da Piedade, Concelho de Almada, referente ao projecto de loteamento sito em Vale do Velho - Maceirinha, freguesia de Maceira.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2006/02/06, constante do respectivo processo, **delibera por unanimidade** aprovar os projectos de infra-estruturas e autorizar o licenciamento da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º- apresentar as Garantias Bancárias nas quais deve constar a seguinte cláusula: “A Garantia apresentada não cessará em caso algum sem autorização expressa da Câmara Municipal e ou EDP”:

- a. a favor da EDP no valor de €8.328,21 (IVA incluído) destinados às infra-estruturas da rede eléctrica;
- b. a favor da Câmara Municipal no valor de €6.814,34 destinados à execução da rede viária;
- c. a favor da Câmara Municipal no valor de €7.694,00 destinados à execução da rede de água e rede de esgotos domésticos;

2.º- efectuar o pagamento de €4.386,64 à Câmara Municipal, como compensação por área não cedida para equipamento nos termos do artigo 175.º do Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas (o valor da compensação foi actualizado relativamente ao valor referido no ponto 3 da deliberação de Câmara n.º 1072/04 datada de 2004/08/02);

3.º- dar cumprimento ao ponto 2 da deliberação de Câmara n.º 1072/04 datada de 2004/08/02 e às restantes condições estabelecidas nos pareceres emitidos pelas várias entidades e serviços da Câmara Municipal de Leiria para a realização das obras de urbanização, tendo para a sua execução o prazo de 6 meses;

4.º- apresentar no prazo de um ano a contar da data da notificação do acto de licenciamento, os seguintes documentos para efeitos de emissão de Alvará:

- a. requerimento (em duplicado) a solicitar a emissão do alvará, conforme modelo disponível no Sector de Apoio ao Cidadão desta Câmara e na *Internet* no *site* www.cm-leiria.pt;
- b. termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção da obra, elaborado de acordo com o anexo da Portaria n.º 1105/2001;
- c. fotocópia do documento de identificação pessoal do empreiteiro (bilhete de identidade, passaporte, autorização de residência ou documento equivalente nos termos da lei, no caso de pessoa singular, ou certidão do registo comercial e cartão de identificação de pessoa colectiva, no caso de pessoa colectiva);
- d. alvará de classificação em empreiteiro (original e fotocópia), conforme disposto no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 12/04, de 9 de Janeiro;
- e. declaração do empreiteiro quanto à adjudicação das obras de urbanização;

- f. apólice de seguro a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 1105/01 (seguro de acidentes de trabalho), acompanhado do recibo válido comprovativo do respectivo pagamento;
- g. plano de Segurança e Saúde;
- h. livro de obra com menção do termo de abertura;
- i. certidão da conservatória do registo predial actualizada;
- j. Descrição pormenorizada dos lotes com indicação dos artigos matriciais de proveniência.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.3. Relatório dos Serviços de Fiscalização

DLB N.º 0121/06 | Presente um relatório dos Serviços de Fiscalização relativamente ao serviço efectuado durante o mês de Janeiro.

A Câmara tomou conhecimento.

Ponto quatro

○■○■○ Departamento de Obras Municipais

4.1. T-84/2002: Construção da ponte sobre o Rio Lena, Vale Gracioso, Casal Mil Homens – Azóia. Informação de Trabalhos a Mais.

DLB N.º 0122/06 | Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, acompanhado de uma informação do Departamento de Obras Municipais, a qual refere a necessidade de execução de trabalhos a mais a preço de proposta no valor de €13.211,36 + IVA e trabalhos a mais a preços acordados no valor de €13.625,32 + IVA.

A Câmara tomou conhecimento e **delibera por unanimidade** aprovar e autorizar a realização dos trabalhos a mais a preço de proposta no valor de €13.211,36 + IVA e trabalhos a mais a preços acordados no valor de €13.625,32 + IVA, devendo dar-se conhecimento à firma CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.

4.2. Mimo - Apresentação e aprovação do projecto de arquitectura

DLB N.º 0123/06 | Presente para conhecimento e aprovação o projecto de arquitectura executado por “Planorma – Planeamento, Arquitectura e Normalização, Ida” (com a referência T 109/2005) para o M||MO – Museu da Imagem em Movimento.

A Câmara tomou conhecimento e, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea q) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **delibera por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura para o M||MO – Museu da Imagem em Movimento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto cinco

○■○■○ **Divisão Financeira e de Prospectiva, Orçamento e Financiamento**

5.1. Resumo de tesouraria

DLB N.º 0124/06 | Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 08 de Fevereiro de 2006, apresentando um Total de Disponibilidades de €2.918.628,91 sendo de Operações Orçamentais €2.025.222,93 e de Operações de Tesouraria €893.405,98.

A Câmara tomou conhecimento.

5.2. Pagamentos

DLB N.º 0125/06 | A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pela Senhora Presidente, no período de 26 de Janeiro a 8 de Fevereiro de 2006 correspondente às Ordens de Pagamento Gerais n.ºs: 295 a 298, 300, 334, 336, 472 a 475, 535, 536, 552, 559, 563, 566, 573, 579, 582, 588, 686, 687, 765, 768, 769, 795, 798, às Ordens de pagamento de Tesouraria n.ºs: 46 a 49, 51, 55 a 58, 80, 83, e às Ordens de Pagamento de Facturas n.ºs: 24, 34, 71, 105, 150, 151, 182, 183, 223, 224, 281 a 291, 293, 294, 299, 301 a 307, 315, 316, 318, 325, 330 a 333, 335, 337 a 346, 348 a 369, 371 a 411, 413, 440 a 442, 477, 479, 481, 483 a 485, 487, 489, 491, 493 a 496, 499 a 503, 505 a 508, 510, 513 a 518, 520, 523 a 526, 528 a 530, 537, 538, 544, 546, 548 a 551, 554, 557, 558, 560 a 562, 564, 565, 567, 569, 572, 575, 577, 580, 581, 584 a 587, 589, 591, 592, 594, 595, 597, 598, 600 a 604, 608 a 610, 613, 615 a 618, 627, 630 a 632, 635, 638 a 640, 644, 646, 647, 649, 650, 652, 653, 657, 658, 661, 666, 668, 674, 675, 681 a 685, 690 a 703, 706 a 729, 733 a 735, 740 a 750, 752 a 762, 770 a 776, 779 a 785, 787, 793, 794, 797, 799 a 815, 820, 832 a 836 no valor total de €2.124.680,48.

A Câmara tomou conhecimento.

5.3. Actualização das taxas municipais para o ano de 2006

DLB N.º 0126/06 | Presente proposta de actualização da tabela de taxas anexa ao Regulamento para Cobrança de Taxas do Município de Leiria, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor (IPC) no Continente para 2005, cujo coeficiente é de 2,3%, para apreciação da Câmara Municipal e posterior aprovação pela Assembleia Municipal. Desta actualização ficam excluídos os valores fixados no Despacho n.º 8617/2002, de 29 de Abril, do Ministro das Finanças, bem como as taxas relativas a operações urbanísticas estabelecidas no Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas e das respectivas taxas e compensações, constantes respectivamente da alínea 6) do artigo 1.º da Secção I e do Anexo I-B da citada Tabela de Taxas.

As taxas relativas a estacionamento de veículos em parques ou outros locais a esse fim destinados (n.º 8 do artigo 38.º da Tabela de Taxas) têm actualização específica por meio de deliberação autónoma.

A Câmara, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea e) do n.º 2 do artigo 53.º e da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe

foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **delibera por unanimidade** concordar com a actualização da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento para Cobrança de Taxas do Município de Leiria em 2,3%, de acordo com o IPC para 2005, nos termos propostos, e submeter a mesma a aprovação da Assembleia Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

5.4. Pagamento de factura à firma: “Paulo Silva Santos - Engenharia e Construções, Lda.”

DLB N.º 0127/06 | Presente a segunda via da factura n.º 23063, emitida pela firma Paulo Silva Santos - Engenharia e Construções, Lda., em 2003-10-22, e relativa a trabalhos a mais da obra “Arranjos Exteriores na Escola n.º 2 de Leiria”, aprovados pela Senhora Presidente através do seu despacho de 2003-09-08.

O seu original nunca deu entrada no Sector de Contabilidade, provavelmente por extravio, desconhecendo-se se por causa externa ou interna, porque em tempos deu entrada um duplicado cuja numeração atribuída, contudo, foi, por lapso, correspondente a outra factura. Para regularização da situação e pagamento da quantia em dívida, solicita-se autorização para se proceder no presente ano económico ao seu lançamento contabilístico, bem como ao seu pagamento, dado a mesma nunca ter figurado nos mapas da dívida dos anos transactos.

A Câmara, depois de analisar o assunto e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **delibera por unanimidade** autorizar o lançamento no ano económico de 2006 e o pagamento da segunda via da factura n.º 23063, emitida pela firma Paulo Silva Santos - Engenharia e Construções, Lda., no valor de €8.160,48 (oito mil cento sessenta euros e quarenta e oito cêntimos), com o IVA incluído.

Ponto seis

6.1. Remuneração dos Membros do Conselho de Administração da Leirisport, EM

DLB N.º 0128/06 | Na sequência da deliberação tomada pela Câmara Municipal em 15 de Dezembro de 2005, veio a Senhora Presidente apresentar proposta de fixação da remuneração dos membros do Conselho de Administração da Leirisport, E.M. nos seguintes termos:

- a) para o Presidente, Dr. José Manuel Seabra Benzinho da Silva, €3.383,86 – o correspondente ao vencimento de Vereador em regime de tempo inteiro, incluindo despesas de representação;
- b) para o administrador Dr. João Paulo Baixinho Empadinhas, €3.290,39;
- c) para a administradora Eng.ª Isabel Maria de Sousa Gonçalves dos Santos, o correspondente a um terço do vencimento de Vereador em regime de tempo inteiro - €939,96;

As remunerações dos membros do Conselho de Administração da Leirisport, EM serão actualizadas na mesma percentagem da actualização das remunerações dos membros da

Câmara Municipal em regime de permanência, à excepção da remuneração do Dr. João Paulo Empadinhas.

Mais propõe que a decisão tenha efeitos ao dia 15 de Dezembro de 2005, data em que o actual Conselho de Administração iniciou funções, na sequência da referida deliberação camarária.

A Câmara, para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **delibera por maioria**, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista – porque discordam da filosofia de gestão da empresa municipal em apreço – propor à Assembleia Municipal a aprovação das remunerações dos membros do Conselho de Administração da Leirisport, E.M., nos termos referidos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

6.2. Regulamentos Municipais do Serviço de Distribuição de Água ao concelho de Leiria e do Serviço de Drenagem de Águas Residuais do concelho de Leiria e

DLB N.º 0129/06 | Presente o ofício dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria (ENT 06/3.512), a coberto do qual foram remetidos para consideração da Câmara Municipal e posterior aprovação por parte da Assembleia Municipal os Regulamentos Municipais do Serviço de Distribuição de Água ao concelho de Leiria e do Serviço de Drenagem de Águas Residuais do concelho de Leiria, cujo original se apensa à acta, dela fazendo parte integrante.

A Câmara Municipal, depois de analisar os projectos de regulamento submetidos à sua apreciação, **delibera por unanimidade** ouvir sobre o teor dos mesmos o Instituto do Consumidor, a Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor (DECO), a Associação Portuguesa de Direito do Consumo e as Juntas de Freguesia e submetê-los a apreciação pública, para recolha de sugestões, publicitando-os através da *Internet*, da publicação no Diário da República e de afixação de editais nos lugares de estilo, pelo prazo de 30 dias contados daquela publicação, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 117.º e nos nºs 1 e 2 do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto sete

○■○■○ **Divisão Administrativa**

7.1. Análise dos seguintes pedidos de responsabilidade civil extracontratual do Município de Leiria.

7.1.1 Requerente – Hugo Pedro Lopes. Decisão final

DLB N.º 0130/06 | Por deliberação tomada em sua reunião de 2 de Dezembro de 2005, a Câmara Municipal manifestou a sua intenção de indeferir a pretensão do Senhor Hugo Pedro Lopes, residente na Av. Marques de Pombal, lote 5, n.º 11, 3.º frente, 2410 Leiria, quanto ao CMLeiria/ Acta n.º 04, de 2006.02.09

pagamento de danos orçamentados entre €741,20 e €814,02 no âmbito de um pedido de responsabilidade civil extracontratual do Município de Leiria.

Notificado em 13 de Dezembro de 2005 para efeitos de se pronunciar em sede de audiência dos interessados, não veio o requerente, por si ou através de representante, dentro do prazo de dez dias úteis que lhe fora fixado, apresentar qualquer resposta, não existindo, pois, motivos para que a Câmara Municipal altere o sentido da sua decisão, propondo-se assim o indeferimento final da pretensão e conseqüente arquivamento do processo.

A Câmara, depois de analisar o assunto, **delibera por unanimidade** concordar com a proposta da Divisão Administrativa e indeferir o pedido deduzido pelo Senhor Hugo Pedro Lopes de reparação dos prejuízos sofridos no seu automóvel com a matrícula 58-40-PB em virtude da queda de uma perna de árvore, bem como determinar o arquivamento do processo.

Mais delibera notificar o requerente da presente decisão, nos termos do disposto nos artigos 66º, alínea a) e 68º do Código de Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

7.1.2. Requerente: Anabela Rey Bastos Duarte. Proposta de decisão

DLB N.º 0131/06 | Presente o requerimento com a entrada n.º 7 457, de 2005.03.17, da Senhora Anabela Rey Bastos Duarte, residente na Urbanização Planalto, lote 8, 1.º direito, Marrazes, 2400.026 Leiria, no qual veio requerer ao município o ressarcimento dos prejuízos materiais, nomeadamente as despesas medico-medicamentosas, transportes alternativos e não recebimento do salário correspondente aos dias de baixa, em virtude de em 2004.12.22, na Rua Santa Maria, frente ao n.º 30, no lugar de Famalicão, Cortes, ter caído dentro de um buraco, não sinalizado ou protegido, tendo fracturado uma perna.

No âmbito da instrução a que o citado pedido deu origem, produziu a Divisão Administrativa a informação n.º 04.CDIA/06, de 2006.02.04 - sobre a qual recaiu despacho favorável do Senhor Director de Departamento Administrativo e Financeiro de 2006.02.06 -, a qual conclui pela proposta de deferimento da pretensão da requerente, fundamentando-se nos seguintes termos:

a) a caixa onde ocorreu o acidente, para existente na Rua Santa Maria, frente ao n.º 30, no lugar de Famalicão, freguesia de Cortes, estava na posse do Município de Leiria, sujeita à sua vigilância e cuidado, fazendo parte da rede de drenagem pluvial;

b) compete à Câmara Municipal de Leiria, por um lado, o dever de inspecção periódica, nomeadamente a conservação e a manutenção da rede de drenagem pluvial (artigo 142.º, alínea I) do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais) e, por outro lado, o encargo de sinalização temporária de obstáculos eventuais nas estradas, ruas e caminhos sob a sua jurisdição, de modo a prevenir que os utentes do especial perigo que representam para a sua circulação segura;

c) tendo-se provado nos autos que a caixa onde ocorreu o acidente não se encontrava sinalizada, nem era antecipadamente perceptível por se encontrar coberta de vegetação, a Câmara Municipal omitiu o dever funcional que lhe era exigível de sinalizar a existência do

“buraco”, impeditiva da segura circulação pedonal dos peões, no âmbito da actividade administrativa referida no ponto anterior, o comportamento omissivo constitui facto ilícito gerador dos danos sofridos pela requerente;

d) a queda no “buraco” provocou à requerente uma fractura no tornozelo esquerdo, tendo recebido tratamento hospitalar. Em virtude do acidente, a requerente suportou despesas medico-medicamentosas, no valor de €107,76, com transporte, no valor de €7,55 e deixou de exercer a sua actividade profissional, com perda de remuneração desde 22 de Dezembro de 2004 a 30 de Abril de 2005, em montante que não ficou provado nos autos - prejuízos que totalizam €115,31;

e) por outro lado, tal facto ilícito é igualmente culposo e, por isso, censurável do ponto de vista ético, porque um funcionário zeloso e cumpridor não teria omitido o dever de não confiar leviana ou precipitadamente na não verificação do facto ou o dever de ter previsto o facto e ter tomado as providências necessárias para o evitar;

f) em face da prova feita nos autos, existe nexos causal entre o facto ilícito e o dano, porquanto o acidente não teria ocorrido se não fosse a falta de sinalização e/ou protecção da caixa;

g) estão assim cumpridos todos os requisitos cumulativos de que a lei faz depender a responsabilidade extracontratual das autarquias locais.

A Câmara, depois de analisar o assunto, **delibera por unanimidade** concordar com a informação n.º 04.CDIA/06, de 2006.02.04, prestada pela Divisão Administrativa, e manifestar a sua intenção de deferir o pedido de indemnização deduzido por Anabela Rey Bastos Duarte, no valor de €115,31.

Mais delibera notificar a requerente, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para no prazo de 10 dias e querendo, se pronunciar por escrito sobre o projecto de decisão final, informando-a ainda das horas e local onde o processo poderá ser consultado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

7.1.3. Requerente: Sérgio Gaspar de Oliveira. Proposta de decisão

DLB N.º 0132/06 | Presente o requerimento com a entrada n.º 824, de 2005.01.10, da Dr.ª Helena Couto, M.D. advogada, com escritório na Rua Sá de Miranda, n.º 20, 1.º D, 2410.273 Leiria, advogada do Senhor Sérgio Gaspar de Oliveira, residente na Rua da Bela-Vista, n.º 6, 3105.223 Meirinhas, em que requer ao município o pagamento de danos e prejuízos no valor de €5.741,17 causados no veículo deste com a matrícula 18-76-AL, em virtude de acidente de viação ocorrido em 2004.10.16, pelas 16.45 horas, na EN 1, ao km 130,8, no cruzamento da Boa Vista, Leiria, devido a avaria de semáforo.

No âmbito da instrução a que o citado pedido deu origem, produziu a Divisão Administrativa a informação n.º 05.CDIA/06, de 2006.02.04, sobre a qual recaiu despacho favorável do Director do DDAF, de 2006.02.04, a qual conclui pela proposta de indeferimento da pretensão do requerente, nos seguintes termos:

1. O semáforo avariado estava na posse do Município de Leiria, sujeito à sua vigilância e cuidado, fazendo parte da rede de sinalização luminosa automática de tráfego.

2. Compete ao Município de Leiria a regulamentação, ordenamento e fiscalização do trânsito nas vias de comunicação sob sua jurisdição e a sua sinalização permanente, de modo a que se concretize o regular funcionamento do trânsito para se obter a máxima segurança na circulação rodoviária.

3. Compete-lhe especificamente, através da sua Divisão de Conservação de Edifícios, Vias e Obras de Arte, o dever de proceder à conservação, manutenção e/ou substituição, em articulação com o Departamento de Obras Municipais, da rede de sinalização luminosa automática de tráfego (artigo 142.º, alínea r) do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais), donde resulta que o Município de Leiria tem o dever de vigiar e fiscalizar de forma sistemática, adequada e eficaz as condições em que se encontra a rede de sinalização luminosa automática de tráfego.

4. Contudo, inexistiu um facto ilícito e culposo do Município de Leiria, bem como o nexo de causalidade entre aquele e os danos invocados pelo requerente, uma vez que:

a. na lateral direita existia um segundo semáforo cuja lâmpada se encontrava num repetidor que funcionava em perfeitas condições, o que teria permitido ao requerente assegurar-se previamente da manobra que iria realizar;

b. o Município de Leiria tem os serviços organizados de modo adequado a assegurar um eficiente sistema de conservação, manutenção e/ou substituição da sinalização, sendo esta efectuada uma ou duas vezes por semana, por uma ou duas equipas de dois elementos, consoante os trabalhos agendados;

c. se estivessem as duas lâmpadas da mesma cor, no mesmo sentido, o próprio comando passaria a intermitente, alertando os condutores para a necessidade de darem cumprimento às regras de prioridade constantes do Código da Estrada,

5. Considerando que os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual das autarquias locais são de verificação cumulativa, basta que não se cumpra um deles para inexistir a responsabilização do Município de Leiria e conseqüente obrigação de indemnização.

A Câmara, depois de analisar o assunto, **delibera por** unanimidade concordar com a informação n.º 05.CDIA/06, de 2006.02.04, prestada pela Divisão Administrativa, e manifestar a sua intenção indeferir o pedido deduzido pela Dr.ª Helena Couto, M.D. advogada, em nome do Senhor Sérgio Gaspar de Oliveira, de ressarcimento dos danos causados no veículo deste, com a matrícula 18-76-AL, em virtude de acidente de viação ocorrido em 2004.10.16, pelas 16.45 horas, na EN 1, ao km 130,8, no cruzamento da Boa Vista, Leiria, devido a avaria de semáforo.

Mais delibera notificar o requerente, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para no prazo de 10 dias e querendo, se pronunciar por escrito sobre o projecto de decisão final, informando-o ainda das horas e local onde o processo poderá ser consultado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

7.1.4. Requerente: Nuno Miguel da Silva Vieira. Proposta de decisão

DLB N.º 0133/06 | Retirado.

7.1.5. Requerente: João Emanuel Malhão Ribeiro da Silva. Proposta de decisão

DLB N.º 0134/06 | Presente o requerimento com a entrada n.º 18 401, de 2004.06.14, do Senhor João Emanuel Malhão Ribeiro da Silva, residente na Estrada dos Pinheiros, n.º 97, Marrazes, 2415.566 Leiria, em que requer ao município o pagamento de danos causados na parte da frente e lateral esquerda do seu motociclo com a matrícula 58-87-TR, no montante de €549,71, em virtude de embate num buraco existente no pavimento do parque de estacionamento situado no espaço comum à Escola Profissional de Leiria, ao ISLA, aos SMAS, à Universidade Católica e ao Sector de Metrologia, ocorrido em 2004.04.01.

No âmbito da instrução a que o citado pedido deu origem, produziu a Divisão Administrativa a informação n.º 03.CDIA/06, de 2006.02.03, que conclui pela proposta de indeferimento da pretensão do requerente, nos seguintes termos:

a) estamos perante um pedido que se insere no âmbito da responsabilidade civil extracontratual das autarquias locais. De facto, o Estado e demais entidades públicas são responsáveis civilmente por acções ou omissões praticadas no exercício das suas funções e por causa desse exercício, de que resulte violação dos direitos, liberdades e garantias ou prejuízo para outrem (artigo 22.º da Constituição da República Portuguesa). Este princípio constitucional está vertido no Decreto-Lei n.º 48 051, de 21 de Novembro de 1967 e no artigo 96.º, n.º 1 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nos termos dos quais o Estado e demais pessoas colectivas públicas respondem civilmente perante terceiros pelas ofensas dos direitos destes ou das disposições legais destinadas a proteger os seus interesses, resultantes de actos ilícitos culposamente praticados pelos respectivos órgãos ou agentes administrativos no exercício das suas funções e por causa desse exercício. Contudo, tal responsabilidade depende da verificação cumulativa dos seguintes pressupostos:

i) um facto (acção ou omissão voluntária) do órgão ou agente, traduzido num acto jurídico ou material, praticado no exercício de funções públicas e por causa delas;

ii) a ilicitude, resultante da violação de disposições legais e regulamentares, de princípios gerais aplicáveis ou de regras de ordem técnica e de prudência comum;

iii) a culpa, nexo de imputação ético-jurídica, na forma de dolo ou negligência;

iv) o dano, ou seja, o prejuízo patrimonial ou moral causado na esfera jurídica do lesado;

v) o nexo de causalidade entre o facto e o dano, aferida pelo critério da “causalidade adequada”;

b) não houve testemunhas da ocorrência. Chamada a tomar conta do sucedido, a PSP verificou que o veículo já havia sido retirado do local, no qual não existiam vestígios e que não apresentava características particulares;

c) os serviços municipais competentes prestaram as seguintes informações:

i) “após deslocação ao local, verifiquei a existência de três buracos provenientes de plantações de árvores; no entanto, estes buracos não impedem a circulação das viaturas”;

ii) era perfeitamente perceptível que, de cada lado da via, existia uma ala de árvores, não sendo, pois, necessário proceder à sinalização da falta de árvores nos canteiros, o que, de resto, não é hábito dos serviços fazer;

iii) o parque de estacionamento utilizado por utentes da Escola Profissional de Leiria, do ISLA, dos SMAS, da Universidade Católica e do Sector de Metrologia, assim como o terreno onde o mesmo se encontra implantado, pertencem ao município de Leiria, pese embora o facto de se desconhecer qual é a entidade responsável pela sua manutenção e conservação;

d) considerando tais circunstâncias, não estão verificados os requisitos da ilicitude do facto, da culpa e do nexó de causalidade. De resto, bastaria falhar um dos cinco requisitos, para que ao Município de Leiria não fosse imputável qualquer responsabilidade no alegado acidente”.

A Câmara, depois de analisar o assunto, **delibera por unanimidade** concordar com a informação n.º 03.CDIA/06, de 2006.02.03, prestada pela Divisão Administrativa e manifestar a sua intenção indeferir o pedido deduzido por João Emanuel Malhão Ribeiro da Silva de ressarcimento dos danos causados no seu motociclo, no montante de €549,71, em virtude de embate num buraco existente no pavimento do parque de estacionamento situado no espaço comum à Escola Profissional de Leiria, ao ISLA, aos SMAS, à Universidade Católica e ao Sector de Metrologia, ocorrido em 2004.04.01.

Mais delibera notificar o requerente, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para no prazo de 10 dias e querendo, se pronunciar por escrito sobre o projecto de decisão final, informando-o ainda das horas e local onde o processo poderá ser consultado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto oito

○■○■○ **Divisão Recursos Humanos**

8.1. Voto de pesar

DLB N.º 0135/06 | Pela Senhora Presidente foi apresentada uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar, ao funcionário Paulo Jorge Sousa Matias, Calceteiro Principal do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua mãe, tendo a Câmara **deliberado por unanimidade** concordar.

Ponto nove

○■○■○ **Divisão Desporto e Juventude**

9.1. Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo. Subsídios para a época desportiva 2005/2006. Rectificação à deliberação n.º 1700/05 da acta n.º 36 de 2005.11.17

DLB N.º 0136/06 | No âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo – Subsídios para a Época Desportiva 2005/2006, a candidatura saiu com uma imprecisão. Assim propõe a Senhora Vereadora do Desporto, Eng.ª Isabel Gonçalves, que seja alterada a deliberação, considerando que após o quadro da Gestão de Instalações/Aluguer de Instalações Desportivas, onde se lê “ Superior a €6.000,00 – Mensalmente a partir de Dezembro até ...” deve ler-se “Superior a €6.000,00 – Mensalmente a partir de Janeiro até...”.

A Câmara analisou o assunto e, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, da alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **delibera por unanimidade** concordar com a respectiva rectificação da Deliberação N.º 1700/05 da Acta N.º 36 de 2005.11.17, de acordo com o acima transcrito.

9.2. Programa de Modernização dos Clubes 2006. Candidatura

DLB N.º 0137/06 | Decorrerá de 1 a 31 de Março de 2006, o período de apresentação de candidaturas ao Programa de Modernização dos Clubes 2006, com o objectivo de dotar e modernizar os Clubes do Concelho em quatro áreas distintas: Informatização; Internet, Comunicações e Recursos Humanos.

Devem acompanhar as candidaturas os seguintes documentos:

- ofício dirigido à Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Leiria, mencionando que se candidata ao Programa de Modernização dos Clubes para o ano de 2006;
- fotocópia dos estatutos aprovados, quando não tenham sido entregues anteriormente;
- questionário de candidatura a fornecer pela Divisão do Desporto.

Analisando o assunto, a Câmara **delibera por unanimidade** concordar com a abertura do período de apresentação de candidaturas ao Programa de Modernização dos Clubes, bem como afixar Edital nos lugares públicos do costume.

Mais delibera que excepcionalmente as candidaturas para o presente ano decorram no período de 1 a 31 de Março de 2006.

9.3. Galardão Municipal do Desporto - Época 2004/2005

DLB N.º 0138/06 | Pela Senhora Vereadora do Desporto, Eng.ª Isabel Gonçalves foi presente a Acta da reunião de 26 de Janeiro de 2006, do Conselho Municipal para a Juventude e Desporto que abaixo se transcreve:

“ACTA DO PLENÁRIO

Aos vinte e seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e seis, pelas dezoito horas e trinta minutos, realizou-se no Salão Nobre da Câmara Municipal de Leiria, uma reunião extraordinária do Conselho Municipal da Juventude e Desporto.

Na ordem de trabalhos encontravam-se três pontos:

1. Informações;
2. Aprovação dos nomes e entidades propostos pelo Júri para atribuição do Galardão Municipal do Desporto;

3. Regulamento do Conselho Municipal para a Juventude e Desporto.

Deu-se início à reunião com a leitura da acta do plenário de dia 12 de Janeiro e assinada de seguida pelos presentes.

Relativamente ao primeiro ponto, foi proposta a alteração do horário de realização da cerimónia de entrega dos Galardões Municipais no dia três de Março, para as dezoito horas e trinta minutos, no Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, havendo a concordância de todos.

De seguida, foi lida a acta do Júri eleito pelo Conselho Municipal da Juventude e Desporto, da sua reunião de dezanove de Janeiro, onde constavam os nomes propostos por este, e a justificação da exclusão de três galardoados pelo facto de não serem naturais nem residentes no concelho de Leiria. Quanto a este facto, a Prof.^a Alzira Monteiro usou da palavra para justificar que não foi da mesma opinião. Os restantes elementos do Conselho pronunciaram-se relativamente a este critério, sendo que a Sr.^a Vereadora Eng.^a Isabel Gonçalves, referiu mais uma vez a importância da revisão dos critérios e reformulação do regulamento do Galardão Municipal do Desporto, mas que concordava com o motivo da exclusão.

O Sr. Guilherme Lopes interveio em defesa do nome proposto pela Associação de Ténis de Leiria, o atleta José Frazão, evidenciando a importância do seu currículo, designadamente ser tri-campeão nacional. Argumentou também, que este atleta estando em fim de carreira, representou desde sempre o Centro Internacional de Ténis de Leiria, pois a prática da modalidade nunca existiu na sua área de residência.

Pelas razões apresentadas pelo Sr. Guilherme Lopes, a Sr.^a Vereadora colocou à consideração do Conselho Municipal a aceitação do atleta José Frazão para receber o Galardão. Mencionou também que, face ao elevado e crescente número de bons resultados desportivos, seria vantajoso a atribuição de dois prémios, um de mérito desportivo e o Galardão, moção que será apresentada na próxima reunião do Conselho, a realizar para reformulação do regulamento e do regimento do Conselho Municipal para a Juventude e Desporto.

Reconsiderou-se e aprovou-se por unanimidade a atribuição do Galardão ao atleta José Frazão, e solicitou-se à Associação de Ténis de Leiria o envio de um currículo mais completo que sustente a distinção.

Os vinte homenageados com o Galardão Municipal do Desporto, referente à Época 2004/2005, são portanto os seguintes:

Clube

Juventude Vidigalense

Dirigente

José Carvalho

Jorge Carreira

Maria Goreti Ruivo

Juiz/Árbitro

António Bizarro

Técnico

André Crespo

Pedro Santos
 Atletas/Equipas
 Marlene Barata
 Lara Carreira
 Inês Catarino
 Vítor Santos
 Catarina Sousa
 Irina Rodrigues
 Mara Silva
 Sara Cruz
 Tiago Pereira
 Anabela Vieito
 Patrícia Casalinho
 José Frazão

Estafeta 4x100m Livres Infantil A da ADCR Bairro dos Anjos – André Pereira, Ivo Almeida, Tiago Pereira e Ivan Simões

Caberá à Reunião de Câmara conforme regulamento em vigor a aprovação desta acta, nomeadamente, a aprovação dos nomes e entidades propostos pelo júri e aprovados no plenário do Conselho Municipal da Juventude e Desporto, bem como agraciar o atleta o Paulo Bernardo com a Medalha da Cidade durante a cerimónia de entrega do Galardão Municipal do Desporto.

Por não existir nada mais a deliberar, foi encerrada a reunião e lavrada a sua respectiva acta. Leiria, 26 de Janeiro de 2006”

Analizando o assunto a Câmara **delibera por unanimidade** aprovar a Acta do Plenário do Conselho Municipal para a Juventude e Desporto, acima transcrita.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.4. Contrato-Programa com a Associação de Solidariedade Académico de Leiria (Equipa de Elite)

DLB N.º 0139/06 |Pela Senhora Vereadora do Desporto, Eng.ª Isabel Gonçalves foi presente a minuta de Contrato-Programa em epígrafe que abaixo se transcreve:

“CONTRATO-PROGRAMA COM A ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE ACADÉMICO DE LEIRIA (EQUIPA DE ELITE)

Considerandos

O Desporto de Alta Competição é, reconhecidamente, factor de divulgação da prática generalizada do desporto e campo de identificação e projecção de motivações e interesses locais, regionais e nacionais. Daí que os praticantes que a ele acedem constituam, pelo seu exemplo de entrega ao treino e alcance de resultados de nível nacional e internacional, um referencial para a população em geral e a juventude em particular, contribuindo por esta via para que o desporto seja progressivamente entendido como elemento de formação integral dos cidadãos.

O Concelho de Leiria assiste, a uma cada vez maior afirmação de praticantes e equipas no panorama desportivo nacional, nomeadamente através da conquista, cada vez mais frequente, de títulos e de recordes em provas nacionais, e da presença em provas internacionais ao serviço de selecções nacionais.

A este facto não é alheio o conjunto de indicadores (evolução do número de praticantes, do número e do nível de formação dos técnicos, da qualidade das infra-estruturas desportivas, do número de provas e outras competições que se realizam no Concelho bem como a participação em outras fora deste) que o Concelho revela, mostrando estar num nível de desenvolvimento desportivo que justifica o investimento na qualidade da sua elite de praticantes.

O investimento no desporto de Alta Competição constitui também um importante veículo promocional para o Município de Leiria, e um instrumento de afirmação do poder e dinâmica do Concelho de Leiria.

Estas razões ditaram a aprovação pela Câmara Municipal de Leiria no âmbito do P.A.A.D. de um apoio específico para o rendimento desportivo, no entanto e apesar desse apoio ser um instrumento importante para a generalidade destes praticantes, não responde, face à evolução verificada e ao seu carácter operacional abrangente, às necessidades específicas de uma elite de atletas e equipas que entretanto surgiram em alguns Clubes do Concelho.

Entre estes Clubes está a Associação de Solidariedade Académico de Leiria, através das excelentes prestações desportivas da sua Equipa de Seniores Masculinos, na modalidade de Andebol.

Neste sentido, entende a Câmara Municipal de Leiria que deve ser estabelecido um protocolo de apoio designado por "CONTRATO-PROGRAMA (EQUIPA DE ELITE)", com o clube Associação de Solidariedade Académico de Leiria, com o objectivo de permitir que este assegure um conjunto de condições que possibilitem, especificamente, à Equipa de Seniores Masculinos manter e melhorar as suas prestações desportivas na modalidade de Andebol, permitindo que esta permaneça entre a *ELITE* do Andebol Nacional e Internacional.

Assim, entre:

O Município de Leiria, com sede no Largo da República, n.º 1, 2414-006 Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, representado pela Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, casada, natural da freguesia e concelho de Mirandela, residente na Quinta de Santo António, Lote 63, 5.º Dt.º, freguesia de Marrazes, concelho de Leiria, na qualidade de Primeiro Outorgante,

e

A Associação de Solidariedade Académico de Leiria, adiante designada por ASAL, com sede na Rua Machado dos Santos, n.º 8/A, 2410-128 Leiria, N.I.P.C. 501 195 890, representada pelo Presidente da Direcção, Sr. Luís Pinto, na qualidade de Segunda Outorgante, ao abrigo do disposto da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é celebrado o presente Contrato-Programa, o qual se passará a reger pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objecto

O presente Contrato-Programa tem como objecto definir os apoios a conceder à ASAL, em função do cumprimento de um conjunto de objectivos específicos por parte da Equipa de Seniores Masculinos.

Cláusula 2ª

Obrigações da ASAL

A ASAL compromete-se a assegurar que a sua Equipas de Seniores Masculinos:

1. Nomeadamente, os seus Jogadores, mantenham o vínculo contratual com a ASAL até ao final da época de 2005/2006;
2. Desenvolvam os seus treinos habitualmente em instalações/espacos do Concelho de Leiria;
3. Se disponibilizem para participar em acções directa e/ou indirectas de promoção do desporto no Concelho promovidas e/ou apoiadas pela Câmara Municipal de Leiria;
4. Manifestem de forma explicita, sempre que prestarem declarações públicas sobre as suas actividades desportivas, o apoio dado pela Câmara Municipal de Leiria para as suas preparações;
5. Identificarem e usarem sempre que possível no equipamento ou material de treino o Brasão do Município;
6. Cumpram um Plano de Preparação de forma a :
 - a) participação da Equipa de Seniores Masculinos no Campeonato Nacional da Divisão de Elite da Época 2005/2006;
 - b) manutenção da participação da Equipa de Seniores Masculinos no Campeonato Nacional da Divisão de Elite da Época 2006/2007;
 - c) atingir os "Play Off" do Campeonato Nacional da Divisão de Elite da Época 2005/2006, em Seniores Masculinos;
 - d) atingir os Quartos de Final da Taça de Portugal da Época 2005/2006, em Seniores Masculinos;
 - e) atingir a Final da Taça Presidente da República da Época 2005/2006, em Seniores Masculinos;
 - f) atingir a Meia Final da Taça Presidente da República da Época 2005/2006, em Seniores Masculinos.

Cláusula 3ª

Contrapartidas do Município de Leiria

1. O Município de Leiria compromete-se a disponibilizar os seguintes apoios, em função do cumprimento das seguintes etapas :
 - a) participação da Equipa de Seniores Masculinos no Campeonato Nacional da Divisão de Elite da Época 2005/2006 - €17.500,00 (dezassete mil e quinhentos euros);

- b) manutenção da participação da Equipa de Seniores Masculinos no Campeonato Nacional da Divisão de Elite da Época 2006/2007 - €7.500, 00 (sete mil e quinhentos euros);
- c) atingir os "Play Off" do Campeonato Nacional da Divisão de Elite da Época 2005/2006, em Seniores Masculinos - €5.000, 00 (cinco mil euros);
- d) atingir os Quartos de Final da Taça de Portugal da Época 2005/2006, em Seniores Masculinos - €3.000,00 (três mil euros);
- e) atingir a Final da Taça Presidente da República da Época 2005/2006, em Seniores Masculinos - €6.000,00 (seis mil euros);
- f) atingir a Meia Final da Taça Presidente da República da Época 2005/2006, em Seniores Masculinos - €4.000,00 (quatro mil euros).

Cláusula 4ª

Fim / Devolução do Apoio

O Município de Leiria reserva-se no direito de terminar e/ou exigir a devolução dos apoios já concedidos sempre que ocorram as seguintes situações:

- a) doping;
- b) condutas anti-desportivas;
- c) condutas ética, moral e socialmente reprováveis;
- d) não cumprimento dos pontos previstos na Cláusula 2ª;
- e) a interrupção da actividade desportiva antes do final da época de 2005/2006;

Cláusula 5ª

Carácter não-cumulativo dos Apoios

As despesas com a actividade desportiva da Equipa de Seniores Masculinos, não passíveis de serem apoiadas através do PAAD (Rendimento Desportivo), no âmbito dos apoios a atribuir à ASAL como resultado da sua candidatura anual.

Cláusula 6ª

Disponibilidade dos Apoios

O Município de Leiria compromete-se a disponibilizar os apoios trinta dias após a ASAL apresentar a confirmação oficial, através da apresentação dos documentos comprovativos, dos objectivos definidos na Cláusula 3ª do presente Contrato-Programa.

Cláusula 7ª

Imposto do Selo

O presente Contrato-Programa está isento do imposto do selo por força do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.

Cláusula 8ª

Duração

O presente Contrato-Programa vigorará de 1 de Outubro de 2005 a 30 de Junho de 2006.

Celebrado em 9 de Fevereiro de 2006, em cinco folhas, com dois exemplares, ficando um, como original, na posse da primeira outorgante e o outro, como cópia, na posse da segunda outorgante.”

A Câmara no uso da competência que lhe é conferida pela alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, em articulação com a alínea b) do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, **delibera por unanimidade** autorizar a celebração do Contrato-Programa com a Associação de Solidariedade Académico de Leiria (Equipa de Elite).

Mais delibera autorizar a Senhora Presidente a proceder à sua outorga.

9.5. Clube Recreativo e Desportivo do Soutocico - Pedido de Estatuto de Utilidade Pública

DLB N.º 0140/06 | Pelo Senhora Vereadora do Desporto, Eng.ª Isabel Gonçalves, foi presente a Entrada n.º 1208/06 de 12.01.06, em que o Clube Recreativo e Desportivo do Soutocico, com sede no lugar de Soutocico, Freguesia de Arrabal, Concelho de Leiria, solicitou à Câmara Municipal de Leiria, parecer favorável no sentido de o Clube vir a ser considerado Instituição de Utilidade Pública, de acordo com o disposto no Decreto Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro de 1977.

Após análise do processo enviado (resumo do Historial do Clube, parecer da Junta de Freguesia de Arrabal, cópia da Publicação dos Estatutos em Diário da República), a Sr.ª Vereadora do Desporto propõe que seja emitido pela Câmara Municipal de Leiria parecer favorável à Declaração de Instituição de Utilidade Pública.

Analisando o assunto, a Câmara **delibera por unanimidade** de acordo com o estipulado no artigo 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, e ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, emitir parecer favorável à declaração de Instituição de Utilidade Pública do Clube Recreativo e Desportivo do Soutocico.

9.6. Cedência de Serviço de Transporte - Sociedade Columbófila "Campos do Lis"

DLB N.º 0141/06 | Presente o ofício com entrada n.º 32398/05, de 02/12/05, da Sociedade Columbófila “Campos do Lis”, no qual solicita à Câmara Municipal de Leiria cedência de serviço de transporte designadamente de uma viatura para o transporte de pombos, no âmbito dos treinos a efectuar para o Campeonato Distrital de Columbofilia.

Propõe a Senhora Vereadora do Desporto, Eng.ª Isabel Gonçalves, à semelhança dos anos anteriores e tendo em consideração que para a participação no Campeonato Distrital de Columbofilia é imprescindível a realização de treinos regulares dos pombos antes do início das competições, que a Câmara Municipal de Leiria garanta a cedência de serviço de transporte com uma viatura e respectivo motorista, nas deslocações para os referidos treinos, de acordo com o seguinte calendário:

DATA	LOCAL
28/01/06	Torres Novas
04/02/06	Almeirim
11/02/06	Coruche
18/02/06	Montemor-o-Novo
25/02/06	Évora

A Câmara analisou o assunto e, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **delibera por unanimidade** apoiar a Sociedade Columbófila “Campos do Lis” na cedência de transporte de pombos, com uma viatura e respectivo motorista, nas deslocações a efectuar para a realização de treinos para o Campeonato Distrital de Columbofilia, de acordo com o calendário supracitado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.7. Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo / Infra-Estrutura (Candidatura de Dezembro de 2005)

DLB N.º 0142/06 | Após a análise das candidaturas ao Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo / Infra-estruturas, propõe a Senhora Vereadora do Desporto, Eng.ª Isabel Gonçalves, a atribuição de apoio financeiro às Colectividades constantes no quadro abaixo, no valor de €79.318,00 (setenta e nove mil trezentos e dezoito euros):

Clube	Freguesia	Tipo de construção	Total Apoio
G.D.R.C. “Unidos” Casal dos Claros e Coucinheira	AMOR	Campo de Futebol 11 – beneficiação da iluminação	€1.770,00
C.C. Amigos do Vale	ARRABAL	Sede Social – acabamentos interiores	€6.698,00
G.D.C.R. de Celdelas	CARANGUEJEIRA	Polidesportivo de ar livre – construção de balneários de apoio	€9.747,00
C.R. de Carvide	CARVIDE	Construção de Sede Social	€9.017,00
C.R.C. “O Abelha”	COLMEIAS	Campo de Futebol 11 – beneficiação dos balneários	€11.064,00
A.C.R.D. da Reixida	CORTES	Sede Social – ampliação do bar e da cozinha do salão de festas. Pintura interior e exterior	€3.036,00
S.C. Leiria e Marrazes	MARRAZES	Campo de Futebol 11 – remodelação dos balneários	€9.529,00
G.R. dos Milagres	MILAGRES	Sede Social – construção de anexo para arrumos	€2.829,00
Núcleo Desportos Motorizados Leiria	MILAGRES	Kartódromo – construção de muro para dividir pista das boxes e caixa para balança	€983,00
Núcleo Desportos Motorizados Leiria	MILAGRES	Sede Social – reconstrução da fachada posterior no interior e exterior do edifício	€1.144,00
Motor Clube de Monte Redondo	MONTE REDONDO	Campo de Futebol 11 – pintura de balneários	€375,00
G.D.R. “Os Mouratos”	PARCEIROS	Sede Social – acabamentos (tecto falso, reboco, pavimento e pintura)	€3.222,00
A.R. Lugares Unidos	POUSOS	Polidesportivo de ar livre – conclusão dos balneários	€7.060,00
G.D.R. São Guilherme	SANTA CATARINA DA SERRA	Construção de Sede Social + balneários – 1ª fase	€10.648,00
A.C.D. Santa Bárbara	SOUTO DA CARPALHOSA	Polidesportivo de ar livre – pintura de bancadas, muros e gradeamentos	€2.196,00

A disponibilização das verbas será feita através da atribuição de 25% do valor total após o início das obras e os restantes 75% após a conclusão das mesmas.

A Câmara analisou o assunto e, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, da alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **delibera por unanimidade** atribuir os subsídios de acordo com o mapa acima transcrito.

Ponto dez

○■○■○ Divisão Desporto e Juventude. Gabinete da Juventude

10.1. Festival da Irreverência – Apoios

DLB N.º 0143/06 | No seguimento da iniciativa “Festival da Irreverência – O Carnaval de Leiria”, aprovada na reunião de Câmara de 26 de Janeiro de 2006, algumas entidades manifestaram interesse em associar-se à iniciativa em epígrafe.

Desta forma são presentes os seguintes documentos:

- Entfe.608/06 e Entfe.614/06, da “STL – Sociedade de Transportes de Limpeza, Lda”, dando conta do apoio a atribuir à iniciativa garantindo para o efeito os necessários serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos e limpeza manual no Largo Cândido dos Reis, nos dias 27 e 28 de Fevereiro.

- Entfe.681/2006, a “Pluricanal Leiria - Televisão Por Cabo, S.A”, no âmbito do apoio a atribuir à iniciativa, compromete-se a produzir e a realizar um *spot* televisivo a difundir através do Canal 6, de 20 a 28 de Fevereiro.

A “Pluricanal Leiria - Televisão Por Cabo, S.A” propõe-se, ainda, a produzir, realizar e exibir 4 *spots* específicos para cada dia do evento. Para além disto, efectuará uma reportagem alargada do evento.

A Câmara analisou o assunto e **delibera por unanimidade** aceitar os apoios concedidos pelas entidades acima mencionadas à iniciativa “Festival da Irreverência – O Carnaval de Leiria”.

10.2. Sport Clube Leiria e Marrazes – 2.º Encontro de Bandas de Garagem – Pedido de Apoio (Ent.2332/2006)

DLB N.º 0144/06 | Pelo Sport Clube Leiria e Marrazes, com o número de contribuinte 501 395 970, foi presente a Entrada n.º 2332/06, solicitando apoio financeiro para a realização do “2.º Encontro de Bandas de Garagem”, que decorrerá no dia 11 de Março do corrente ano, na sede social do supra referido clube.

Considerando que:

- o “2.º Encontro de Bandas de Garagem” constitui uma iniciativa original que visa, fundamentalmente, dinamizar culturalmente a comunidade local;

- o “2.º Encontro de Bandas de Garagem” promoverá um espaço para as bandas apresentarem, ao vivo, o seu trabalho musical;
- o “2.º Encontro de Bandas de Garagem” contará, para o efeito, com a participação de jovens músicos de Leiria promovendo, assim, trabalhos artísticos originários do Concelho;

Propõe a Sr.ª Presidente Dr.ª Isabel Damasceno a atribuição de um apoio financeiro no valor de €800,00 (oitocentos euros), ao Sport Clube Leiria e Marrazes, para fazer face a despesas com a organização do Encontro.

A Câmara analisou o assunto e, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, da alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **delibera por unanimidade** atribuir ao Sport Clube Leiria e Marrazes um subsídio no valor de €800,00 (oitocentos euros), para fazer face a despesas com a organização do Encontro.

10.3. Go Away 2006 – Apoio à Vertigem – Associação para a Promoção do Património (Ent.2090/2006 e Entfe.240/2006)

DLB N.º 0145/06 | Pela “Vertigem – Associação para a Promoção do Património”, com sede em Portela de Vale de Espinho, Concelho de Porto de Mós e com delegação na Rua Dr. António Costa Santos, n.º 27 B, 3.º Dto., 2410 – 084 Leiria, na Cidade e Concelho de Leiria, contribuinte fiscal n.º 504 003 437, são presentes os ofícios datados de 12 e de 23 de Janeiro de 2006, respectivamente com os números de entrada 240/06 e 2090/06, nos quais solicita apoio financeiro, logístico e institucional, no âmbito do projecto “Intercâmbio Portugal/Bélgica”.

Considerando que:

- a iniciativa decorrerá de 25 de Fevereiro a 5 de Março 2006 (1.ª fase - Portugal) e de 21 a 29 de Julho (2.ª fase - Bélgica), sendo a 1.ª fase realizada no Concelho de Leiria contribuindo, assim, para a sua promoção;
- serão envolvidos 22 jovens, de nacionalidade portuguesa e belga, com idades compreendidas entre os 14 e 18 anos de idade;
- as duas acções irão contar com a participação de 11 jovens e 2 dois monitores, jovens esses socialmente desfavorecidos identificados e seleccionados pela Divisão de Acção Social e Família em articulação com o Lar de Santa Isabel, Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Leiria, Projecto Viver Melhor / Bairro Dr. Sá Carneiro;
- o intercâmbio, ao dedicar-se ao tema da saúde e estilos de vida saudáveis (“*Health Lifestyle*”), proporcionará aos jovens participantes um intercâmbio de experiências e debate de ideias sobre os temas propostos (anorexia, bulimia, fastfood, sedentarismo, etc), bem como o conhecimento da cultura e tradições dos dois países envolvidos.

Propõe a Sr.ª Presidente da Câmara, Dr.ª Isabel Damasceno, na sequência dos supra referidos ofícios e posteriores contactos, apoiar o projecto através dos seguintes apoios:

- atribuição de um subsídio no valor de €100,00, por jovem, para fazer face a despesas inerentes ao alojamento, alimentação e seguro relativas à primeira fase, aquando da sua estada no Concelho de Leiria;
- atribuição de um subsídio no valor de €60,00, por jovem, para fazer face a despesas inerentes à viagem (30% do custo do bilhete de avião, sendo os restantes 70% financiados pela Comissão Europeia através do programa “Juventude”) e ao seguro de viagem relativas à segunda fase, aquando da sua estada na Bélgica; que comporta naturalmente alojamento e alimentação;
- cedência gratuita do autocarro de 37 lugares para os dias 3 e 5 de Março, bem como isentar dos pagamentos da quilometragem e de horas extraordinárias de serviços de motorista;
- visita e entrada gratuita no Castelo de Leiria, no máximo de 30 participantes, no dia 1 de Março;
- recepção na Câmara Municipal de Leiria, no dia 1 de Março;
- almoços, para um máximo de 30 participantes, no refeitório das Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria, no dia 1 de Março, na sequência da recepção na Câmara Municipal de Leiria.

A Câmara analisou o assunto e tendo em conta o interesse municipal da iniciativa, considerando a promoção do Concelho de Leiria e atendendo à possibilidade em proporcionar a jovens socialmente desfavorecidos um intercâmbio de experiências e debate de ideias sobre os temas propostos actuais e relevantes para a juventude, **delibera por unanimidade**, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, atribuir os seguintes apoios:

- a) atribuição de um subsídio no valor de €100,00, por jovem, para fazer face a despesas inerentes ao alojamento, alimentação e seguro relativas à primeira fase, aquando da sua estada no Concelho de Leiria;
- b) atribuição de um subsídio no valor de €60,00, por jovem, para fazer face a despesas inerentes à viagem (30% do custo do bilhete de avião, sendo os restantes 70% financiados pela Comissão Europeia através do programa “Juventude”) e ao seguro de viagem relativas à segunda fase, aquando da sua estada na Bélgica; que comporta naturalmente alojamento e alimentação;
- c) cedência gratuita do autocarro de 37 lugares para os dias 3 e 5 de Março, bem como isentar dos pagamentos da quilometragem e de horas extraordinárias de serviços de motorista;
- d) visita e entrada gratuita no Castelo de Leiria, no máximo de 30 participantes, no dia 1 de Março;
- e) recepção na Câmara Municipal de Leiria, no dia 1 de Março;

- f) almoços, para um máximo de 30 participantes, no refeitório das Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria, no dia 1 de Março, na sequência da recepção na Câmara Municipal de Leiria.

Ponto onze

○■○■○ Departamento de Desenvolvimento Económico, Espaços Verdes e Ambiente

11.1. Cemitério de Monte Redondo – Apoio

DLB N.º 0146/06 | Foi presente pela Senhora Vereadora do Desenvolvimento Económico um pedido formulado pela Junta de Freguesia de Monte Redondo, para o apoio para o Alargamento do Cemitério de Monte Redondo.

A Câmara no uso da competência conferida pela alínea b) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, **delibera por unanimidade** atribuir o apoio à Junta de Freguesia de Monte Redondo no valor de €37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos euros).

Mais delibera que a transferência de verba do Município de Leiria para a respectiva Junta de Freguesia, será efectuada mediante a apresentação dos autos de medição e das respectivas facturas de obra, confirmados por técnicos do Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Leiria.

11.2. Mercados e Feiras

DLB N.º 0147/06 | Retirado

11.3. Acção Social – Subsídios

DLB N.º 0148/06 | Presente a seguinte listagem para atribuição de apoio financeiro a entidades legalmente existentes no concelho:

Entidade	Objecto	Atribuição
Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral de Leiria (Ent. 32556/05)	Apoio para pagamento de renda referente ao ano de 2006.	€7.800 (12 tranches mensais)
ACAPO (Ent. 32717/05)	Apoio para pagamento de renda referente ao ano de 2006.	€6.000 (12 tranches mensais)
Associação Novo Olhar - Pólo de Leiria (Ent. 1284/06)	Apoio para pagamento de renda referente ao ano de 2006.	€8.423,16 (12 tranches mensais)
Associação dos Deficientes das Forças Armadas - Núcleo de Leiria (ENT. 29829/05)	Apoio para pagamento de renda referente ao ano de 2006.	€1.920
Centro de Convívio da 3.ª Idade da Freguesia de Leiria (Ent. 2886/06)	Apoio para pagamento de renda referente ao ano de 2006.	€7.473,60 (12 tranches mensais)

A Câmara, no uso da competência que lhe é conferida pelas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11

de Janeiro, **delibera por unanimidade** atribuir os apoios financeiros supra referidos às entidades constantes no respectivo mapa.

Ponto doze

○■○■○ Sector de Licenciamentos Diversos

12.1. Licença Especial de Ruído

DLB N.º 0149/06 | Presente o requerimento do Grupo Desportivo Recreativo e Cultural “Os Unidos” com sede na Rua Central, Coucinheira, freguesia de Amor, a solicitar licença especial de ruído para a realização dos bailes de Carnaval na sede G.D.R.C “Os Unidos”, freguesia de Amor, nos dias 25, 26, 27 e 28 de Fevereiro do corrente ano, entre as 21h00m e 4h00m do dia seguinte.

A Câmara **delibera por unanimidade** deferir o pedido, mediante emissão de licença especial de ruído para o efeito.

12.2. Ratificação de Despacho. Licença Especial de Ruído (Ent. 2283/06)

DLB N.º 0150/06 | Presente o requerimento de Moniz & Ribeiro, Lda com sede na Rua das Portelinhas, n.º 5, Loureira, freguesia de Santa Catarina da Serra, concelho de Leiria, a solicitar licença especial de ruído para execução de trabalhos referentes ao bloco habitacional, com o processo de obras n.º 952/01 e licença de obras particulares n.º 438/04, até às 4h00m da manhã do dia 25 de Janeiro do corrente ano, do qual consta o despacho da Senhora Presidente de 2006/01/24 a deferir o pedido.

A Câmara **delibera por unanimidade** ratificar o despacho de 2006/01/24 da Senhora Presidente a deferir o pedido, mediante emissão de licença especial de ruído para o efeito.

12.3. Ratificação de Despacho. Licença Especial de Ruído (Ent.18/06)

DLB N.º 0151/06 | Presente o requerimento do Grupo Motard T.N.T “Todos na Taberna”, a solicitar licença especial de ruído para proceder a uma festa inerente à 6.ª concentração Motard a realizar no lugar de Porto Carro, freguesia de Maceira, nos dias 27 e 28 de Janeiro do corrente ano, no horário compreendido entre as 21h00m e as 4h00m do dia seguinte, do qual consta o despacho da Sr.ª Presidente da Câmara, de 06/01/19 a deferir o pedido.

A Câmara **delibera por unanimidade** ratificar o despacho de 2006/01/19 da Senhora Presidente a deferir o pedido, mediante emissão de licença especial de ruído para o efeito.

12.4. Ratificação de Despacho. Licença Especial de Ruído (Entfe. 392/06)

DLB N.º 0152/06 | Presente o requerimento de Creinvest – Investimentos Imobiliários, S.A, com sede na Av.ª D. João II, n.º 1.16.05 L, 6.º, Parque das Nações, Santa Maria dos Olivais, a solicitar licença especial de ruído para a execução de trabalhos da empreitada de construção com o processo de obras n.º 262/05, sita na zona histórica da cidade, aos sábados no horário

compreendido entre 8h00m e as 17h00m, do qual consta o despacho da Sr.^a Presidente de 2006/01/20 a deferir o pedido.

A Câmara **delibera por unanimidade** ratificar o Despacho de 2006/01/20 da Senhora Presidente a deferir o pedido, mediante emissão de licença especial de ruído para o efeito.

Ponto treze

○■○■○ Departamento de Educação e Acção Social

13.1. Cedência Gratuita do Autocarro do Município. Ratificação de Despacho

DLB N.º 0153/06 | Presente o pedido de cedência gratuita do autocarro de 37 lugares deste Município, apresentado pela Freguesia de Barreira (ENT – 2160/2006), para o dia 29 de Janeiro/2006.

A Câmara **delibera por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Vereador da Educação e Cultura que autoriza a cedência com isenção da quilometragem do autocarro e nas demais condições regulamentares, para o dia acima referido.

13.2. Cedência Gratuita do Autocarro do Município

DLB N.º 0154/06 | Presentes os pedidos de cedência gratuita do autocarro de 37 lugares deste Município:

- Núcleo Sportinguista de Leiria – (ENT 02519/06), para o dia 11 de Fevereiro/2006.
- Grupo Desportivo e Recreativo de Casal Novo – (ENTFE 252/06), para o dia 12 de Fevereiro/06

A Câmara **delibera por unanimidade** autorizar a cedência com isenção da quilometragem do autocarro e nas demais condições regulamentares, para os dias acima referidos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

13.3. Bolsas de Estudo. ISLA

DLB N.º 0155/06 | No âmbito do Protocolo estabelecido entre a CML e o ISLA, é presente o processo de recandidaturas e candidaturas a Bolsas de Estudo para os cursos ministrados no Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria – ISLA, no ano lectivo 2005/2006, de acordo com a aprovação em deliberação camarária n.º 1765/05, de 12 de Dezembro, da atribuição de 13 bolsas, traduzidas na isenção do pagamento pelos alunos da inscrição e propinas mensais, acompanhada da lista dos 13 candidatos, que é a seguinte:

1. ANA ISABEL LEAL REBOLA ALVES PEREIRA
2. ANA LUISA MARCELINO CRESPO
3. ANTÓNIO JOSÉ FERNANDES PEREIRA
4. CARINA RODRIGUES DE OLIVEIRA
5. CÁTIA FILIPA DOS SANTOS GASPAR BAPTISTA E ARCANJO
6. CÁTIA SOFIA ANTÃO ALVES

7. DIANA JOÃO MARQUES CARREIRA
8. DORA ISABEL ALVES DA SILVA
9. FILIPE ANTÓNIO SANTOS MOTA
10. NEUZA SOFIA DOS SANTOS RIBEIRO
11. PEDRO CÉSAR DUARTE TORRES
12. SANDRA PEDROSA GIL
13. VÂNIA VITORINO CAETANO

A Câmara, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea d) no n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **delibera por unanimidade** aprovar e homologar a lista dos 13 candidatos, tendo as recandidaturas sido consideradas na sua totalidade e comunicar ao ISLA e aos interessados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

13.4. Acção Social Escolar. Atribuição de Auxílios Económicos – 1.º CEB

DLB N.º 0156/06 | Em sequência das transferências de escola de alunos do 1.º CEB e da reapreciação de alguns processos de candidatura à atribuição de auxílios económicos, decorreu a análise dos mesmos, tendo em atenção o Decreto-Lei n.º 399-A/84, de 28 de Dezembro, conjugado com alínea d) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e alínea d) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, propõe o Senhor Vereador da Educação e Cultura o seguinte:

1 – Transferir para os agrupamentos de escolas os valores respectivos de acordo com o que se apresenta:

Agrupamento de Escolas D. Dinis (5 alunos Esc. A) -----	€200,00
Agrupamento de Escolas de Maceira (1 aluno Esc. A)-----	€40,00
Agrupamento de Escolas José Saraiva (1 aluno Esc. A) -----	€40,00
Agrupamento de Escolas de Caranguejeira (1 aluno Esc. A) -----	€40,00
Agrupamento de Escolas de Rainha Santa Isabel (1 aluno Esc. A) -----	€40,00

2 – Considerar os alunos carenciados constantes do Processo de Candidatura beneficiários do programa “Serviço de Refeições”, de acordo com a respectiva capitação e com produção de efeitos desde o início do ano lectivo 2005/2006.

3 – Considerar nos termos da presente deliberação, a atribuição de auxílios económicos, perante novas situações de carência, devidamente comprovadas, que possam surgir no decorrer do ano lectivo, mediante informação à Divisão Financeira.

A Câmara, depois de analisar a proposta e nos termos do Decreto Lei n.º 399-A/84, de 28 de Dezembro, conjugado com alínea d) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e a alínea d) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **delibera por unanimidade** concordar com a mesma e transferir para os Agrupamento de Escola as verbas acima referidas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

13.5. Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar – Transferência Mensal da Verba (Janeiro a Junho) – Ano Lectivo 2005/2006

DLB N.º 0157/06 | Presente uma informação/proposta da Divisão de Planeamento e Gestão de Equipamentos Educativos que a seguir se transcreve:

“No âmbito do programa em epígrafe, relativamente aos apoios financeiros a atribuir no ano lectivo de 2005/2006, para comparticipação da refeição e animação sócio-educativa, propõe-se o pagamento mensal às entidades gestoras do mesmo, a partir do mês de Janeiro inclusive até ao mês de Junho inclusive, aplicando-se os valores em conformidade com o disposto no Despacho Conjunto n.º 114/2005, de 07 de Fevereiro de 2005, última actualização levada a cabo pelos Ministérios da Educação e Solidariedade Social.

Agrupamento de Escolas de Maceira	€524,08
Associação de Pais e Enc. de Educ. da Freguesia Arrabal	€1.530,06
Associação de Pais e Enc. de Educ. dos Alunos do Jardim de Inf. e Escola do 1.º CEB da Barosa	€608,64
Associação de Pais e Enc. Educ. da Escola n.º 6 de Leiria	€5.639,04
Ass. de Pais e Enc. Educ. das Esc de Bidoeira de Cima	€2.619,72
Associação de Pais e Enc. de Educ. das Escolas do 1.º CEB e J. de Infância de Boa Vista	€1.588,78
Associação de Pais e Enc. de Educação dos Alunos das Escolas Pré-Primárias da Freguesia de Caranguejeira	€7.431,06
Associação de Pais e Enc. de Educação da Escola EB 1 n.º 7 e J. de Infância de Capuchos - Leiria	€3.768,10
Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Maceira	€1.189,68
Associação de Pais do Jardim de Infância e Escola do 1.º CEB de Andrinos	€1.295,18
Associação de Pais do Azabuco e Campo Amarelo	€ 872,00
Associação de Pais do Jardim de Infância de Pousos	€1.236,46
Associação de Pais do Jardim de Infância do Vidigal	€694,08
Associação de Pais e Enc. de Educ. das Escolas e J. de Infância da Junta de Freguesia de Regueira de Pontes.....	€1.970,46
Associação de Pais e Enc. de Educação de Vale Sumo e Olivais	€700,24
Associação de Pais do Jardim de Infância de St.ª Cat.ª Serra.....	€2.164,54
Associação de Pais da Esc. e Jardim de Infância de Loureira.	€1.853,02
Associação de Pais da Escola de Magueigia	€757,20
Junta de Freguesia de Amor	€1.177,74
Junta de Freguesia de Azoia	€1.706,22
Junta de Freguesia de Bajouca	€1.970,46
Junta de Freguesia de Carreira	€146,80
Junta de Freguesia de Carvide	€1.262,48

CMLeiria/ Acta n.º 04, de 2006.02.09

Junta de Freguesia de Coimbra	€1.477,12
Junta de Freguesia de Colmeias	€2.449,52
Junta de Freguesia de Cortes	€1.422,80
Junta de Freguesia de Marrazes	€9.658,16
Junta de Freguesia de Memória	€840,88
Junta de Freguesia de Milagres	€1.255,44
Junta de Freguesia de Monte Real	€440,40
Junta de Freguesia de Monte Redondo	€1.823,66
Junta de Freguesia de Ortigosa	€1.742,24
Junta de Freguesia de Parceiros	€3.412,44
Junta de Freguesia de Souto da Carpalhosa	€2.659,26

A Câmara, depois de analisar a informação, em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º e alínea d) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea l) do n.º 1 e a alínea d) do n.º 4, ambas do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **delibera por unanimidade** autorizar a transferência mensal das verbas para Agrupamentos de Escolas, Associações de Pais e Freguesias, com excepção da Freguesia de Coimbra, constantes na proposta, relativas ao apoio social a partir do mês de Janeiro inclusive até ao mês de Junho inclusive, do ano lectivo de 2005/2006, verificando-se no mês de Julho os acertos de contas devidos.

Mais delibera de que a transferência mensal da verba para a Freguesia de Coimbra, por motivo de acerto de contas, se processe apenas a partir do mês de Abril inclusive até ao mês de Junho inclusive, do ano lectivo de 2005/2006, verificando-se no mês de Julho os acertos de contas devidos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

13.6. Jornadas “Reflexões sobre Educação Especial” – Apoio

DLB N.º 0158/06 | Presente o ofício do Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus, com registo ENT 2036/06, solicitando apoio para as Jornadas referidas em epígrafe, acompanhado de uma informação/proposta da Divisão de Acção Educativa Municipal.

Considerando a realização da Jornada “Reflexão sobre Educação Especial”, promovida pela ECAE Leiria Norte e pela ECAE Leiria Sul, com lugar no dia 9 de Fevereiro de 2006, na Escola Superior de Educação de Leiria;

Considerando a importância do trabalho desenvolvido pelas referidas entidades na integração de alunos com necessidades educativas especiais;

Propõe-se a atribuição de um subsídio, ao Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus, no valor de €250,00, de forma a fazer face às despesas com a organização da referida Jornada.

Mais se informa, de que, para além deste subsídio, serão oferecidas 120 esferográficas para os participantes nas jornadas.

A Câmara, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18

de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5 –A/2002, de 11 de Janeiro, **delibera por unanimidade** autorizar a atribuição de subsídio no valor de €250,00 (duzentos e cinquenta euros) ao Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus, para fazer face às despesas com as referidas Jornadas.

Ponto catorze

○■○■○

14.1. Toponímia - Freguesia dos Marrazes - Rectificação do Topónimo Travessa do Sol no lugar de Gândara dos Olivais

DLB N.º 0159/06 | A Comissão Municipal de Toponímia, propõe à Câmara Municipal que seja rectificadora a deliberação de 26.01.2006, relativamente à atribuição do topónimo TRAVESSA DO SOL, com início na Rua da Cova e com fim na Rua 1.º de Dezembro, no lugar de Gândara dos Olivais, passando a denominar-se “TRAVESSA DO PÔR DO SOL”.

Justifica esta Comissão que a rectificação proposta se deve ao facto de já existir nesse lugar um arruamento com a mesma denominação, conforme solicitado pela respectiva Junta de Freguesia através do s/ofício n.º.92/06, de 2006.02.02.

A Câmara, depois de analisar o assunto, **delibera por unanimidade** aprovar a rectificação proposta e, usando da competência prevista na alínea v) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, atribuir o topónimo acima indicado na freguesia de Marrazes.

Ponto quinze

○■○■○ Gabinete de Apoio ao Vereador Eng. Fernando Carvalho

15.1. Alteração do objecto do protocolo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Carvide – ENT 28931/2005

DLB N.º 0160/06 | Após análise por parte da Junta de Freguesia de Carvide, esta verificou que o objecto designado no referido Protocolo de Delegação de Competências, não estava de acordo com as pretensões da Junta de Freguesia, solicitando a sua alteração de «Requalificação da Rua Tenente Coronel Joaquim Gonçalves e Rua Manuel Laranjeira Guerra em Carvide, Rua Estrada Velha e Rua das Pereiras em Moinhos de Carvide, Travessa dos Carvalheiros e Rua Manuel Galego em Lameiro» para «Requalificação da rua Principal (desde a escola até ao Lavadouro no lugar do Lameiro).

Este Protocolo foi aprovado em Reunião de Câmara de 15/12/2005 e Assembleia Municipal de Leiria 29/12/2005, no valor de €30.000,00.

A Câmara, face à informação, **delibera por unanimidade** aprovar a alteração em epígrafe, dando seguimento à aprovação em Assembleia Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

15.2. Termas de Monte Real – Declaração de interesse público

DLB N.º 0161/06 | Pretende-se através de um estudo conjunto para beneficiação/reutilização do Hotel e das Termas de Monte Real e sua área envolvente executar o pedido de reconhecimento de Interesse Público à Reserva Ecológica Nacional, uma vez que o sistema verde urbano existente do PDM está actualmente condicionado por REN.

Apresenta-se memória descritiva e justificativa da pretensão em anexo e respectivo cartograma.

Neste sentido, solicita-se à Câmara a emissão de documento no qual conste o reconhecimento do interesse público do empreendimento e ausência de alternativa relativa a esta infraestrutura, com vista a obtenção da necessária autorização da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, no âmbito do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4º do Decreto Lei 213/92 de 12 de Outubro (REN).

A Câmara **delibera por unanimidade** declarar a obra e terreno de Interesse Público e mandar passar o documento solicitado em conformidade com esta deliberação e remeter à Assembleia Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

15.3. Terreno e Pavilhão gimnodesportivo da Juventude Desportiva do Lis – Declaração de interesse público

DLB N.º 0162/06 | Trata-se de um terreno e construção existente do Pavilhão Gimnodesportivo de S. Romão, cujo terreno se encontra condicionado por na REN de acordo com a respectiva carta da REN Concelhia publicada em 11/07/96.

Para a continuação do processo será necessário neste momento solicitar à CCDR-C (REN) a Declaração de Interesse Público da área utilizada, com base na alínea c) do n.º 2 do artigo 4 do Decreto-Lei 93/90, de 19 de Março, alterado pelo Decreto-Lei 213/92, de 12 de Outubro, uma vez que se trata de uma acção prevista na data da entrada em vigor do PDM e da Carta da REN publicada posteriormente.

Constata-se que este pavilhão deve ser considerado de interesse público pela Câmara Municipal dado tratar-se de um equipamento que beneficia toda a zona escolar envolvente nomeadamente o ISLA, e Escola profissional além de toda uma zona residencial numa área de influência de 2,5Km (raio), dado que o pavilhão mais próximo se situa no Bairro da Cruz da Areia não existindo actualmente qualquer equipamento desta tipologia no Centro da Cidade.

Assim pretende-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de solicitar CCDR-C o reconhecimento do Interesse Público do equipamento em causa, cuja planta síntese à escala 1/5.000 se anexa.

A Câmara **delibera por unanimidade** declarar a Obra e Terreno de Interesse Público e mandar passar o documento solicitado em conformidade com esta deliberação e remeter à Assembleia Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto dezasseis

○■○■○ Gabinete de Apoio ao Vereador Eng. Fernando Carvalho

16.1. Estruturação do sistema de estacionamento da cidade de Leiria: definição de áreas e tarifário

DLB N.º 0163/06 | Pelo Senhor Vereador Eng.º Fernando Carvalho, foram presentes as propostas que abaixo se transcrevem:

“Considerando que, de acordo com a alínea u) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento dos veículos nas ruas e demais lugares públicos.

Considerando que, de acordo o previsto na alínea g) do artigo 19.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, os municípios podem cobrar taxas por estacionamento de veículos em parques ou outros locais a esses fins destinados, situação prevista no n.º 8 do artigo 38.º do Regulamento para a Cobrança de Taxas no Município de Leiria.

Considerando que a Câmara Municipal de Leiria procedeu à estruturação do sistema de estacionamento do centro da Cidade de Leiria, com a definição de novas áreas e condições de estacionamento pago à superfície, através da deliberação n.º 2372/00, de 6 de Setembro, alterada pelas deliberações n.º 2706/01, de 7 de Novembro, n.º 3104/01, de 27 de Dezembro, e n.º 1326/04, de 20 de Setembro.

Com a entrada em funcionamento dos Parques de Estacionamento Subterrâneo da Fonte Luminosa e do Largo de Infância 7, que permitem acomodar a procura de estacionamento gerado pelas viagens de curta duração, e com a entrada em funcionamento do Mobilis, que assegura as viagens entre o Centro de Leiria e a periferia interna a partir do parque de estacionamento de longa duração, a Cidade de Leiria apresenta condições de acessibilidade ao seu centro mais equilibradas.

A intensificação, por parte da Polícia de Segurança Pública, da vigilância e fiscalização dos lugares de estacionamento tarifados à superfície na Cidade de Leiria permite:

- *assegurar maior rotatividade da oferta do estacionamento;*
- *evitar acções de vandalismo que têm sido perpetradas sobre os parómetros;*
- *dissuadir a presença dos arrumadores nestes locais;*
- *garantir a mobilidade nas principais zonas da cidade de uma forma mais ordenada;*

Com estas acções é garantida a maior rotatividade do estacionamento nas zonas da cidade com maior actividade comercial e, conseqüentemente, com maior pressão para estacionamento.

Após reuniões com várias entidades e tendo sido realizada a reunião da Comissão Municipal de Trânsito no passado dia 17 de Janeiro, propõe-se a alteração das condições de estacionamento tarifado e das respectivas taxas nas zonas de estacionamento de duração limitada:

1 – Novo tarifário a aplicar em 2006

Tendo em conta o anteriormente exposto, é possível, neste momento, alterar as taxas municipais cobradas nas zonas de estacionamento de duração limitada, com redução dos valores actuais, de acordo com a seguinte tabela (valores com IVA):

Período (min)	Actual	Proposto
30	€0,40	€0,35
60	€0,80	€0,70
90	€1,00	€1,00
120	€1,60	€1,40

2 – Alteração da Zona de Estacionamento de Duração Limitada da Avenida Marquês de Pombal

A Avenida Marquês de Pombal é um eixo rodoviário estruturante da Cidade de Leiria, tendo aliada à sua importante vertente habitacional uma forte função comercial. Considerando ainda que este arruamento está inserido na zona da cidade com maior densidade de serviços, naturalmente se pode concluir que é sujeito a fortes pressões no que respeita ao estacionamento.

Actualmente, é tarifado o espaço que corresponde ao estacionamento paralelo à Avenida, entre a Rua José Henriques Varela e a Rua do Município, sendo os restantes lugares não tarifados.

Neste momento, considera-se oportuno o alargamento a toda a Avenida Marquês de Pombal da Zona A de Estacionamento de Duração Limitada. O estacionamento obedecerá às condições já vigentes para as actuais zonas, nomeadamente o horário de segunda a sexta feira, entre as 8h30m e as 19h00m, e aos sábados entre as 9h00m e as 13h00m, ficando sujeito ao pagamento das taxas em vigor.

3 – Eliminação do estacionamento tarifado no Largo 5 de Outubro de 1910 e Largo das Forças Armadas

A intervenção, a cargo do Programa Polis, no Jardim Luís de Camões e Largo 5 de Outubro de 1910, com início previsto para o dia 1 de Março do corrente, prevê a abolição dos lugares de estacionamento em frente ao Edifício Banco de Portugal e no Largo do Papa Paulo VI.

Considerando que estes espaços comportam alguns residentes, e que actualmente podem usufruir de cartão de residente para a Zona D, continuarão a usufruir do mesmo, desde que cumpridas as regras previstas para a sua atribuição.

Com base em ambos os pontos anteriores, a estrutura das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada passará a ser a seguinte:

Zona	Arruamentos
Zona A (com Emissão de Cartão de Residente)	Av. Marquês de Pombal Largo do Tribunal Rua João Cabral Rua José Henriques Varela
Zona B (com Emissão de Cartão de Residente)	Rua Machado dos Santos Rua Comandante Almeida Henriques Av. dos Combatentes da Grande Guerra Rua Eng.º Duarte Pacheco

	Rua João de Deus Largo de Santana
Zona D (com Emissão de Cartão de Residente)	Av. Heróis de Angola Largo Comendador José Lúcio da Silva Rua Dr. Américo Cortês Pinto Rua D. Maria Graça Lúcio da Silva Rua Venceslau de Moraes Travessa Venceslau de Moraes Travessa Dr. Américo Cortês Pinto Rua de S. Francisco, no troço situado entre a Avenida Heróis de Angola e a Rua Dr. Américo Cortês Pinto
Parque de Estacionamento do Largo da República (sem Emissão de Cartão de Residente)	Largo da República

* De acordo com a deliberação n.º 2706/01, de 7 de Novembro, foram introduzidos as seguintes alterações ao zonamento das áreas para as quais está prevista a emissão do cartão de residente, de forma a englobar os seguintes arruamentos:

- Rua Vasco da Gama - emissão de cartão de residente para a Zona B;
- Largo 5 de Outubro de 1910 - emissão de cartão de residente para a Zona D;
- Largo das Forças Armadas - emissão de cartão de residente para a Zona D;

4 – Tarifário do Parque de Estacionamento da Fonte Quente

O Parque de Estacionamento da Fonte Quente está situado em área menos central da cidade, cumprindo três objectivos principais:

- garantir a existência de local de estacionamento para quem pretenda usufruir da zona de lazer criada pela reabilitação do Parque Municipal;
- criar condições de apoio ao estacionamento, com condições económicas favoráveis, dos residentes da Rua Comissão de Iniciativa e zonas limítrofes;
- garantir condições de estacionamento de média duração a preços mais competitivos.

Consequentemente, as taxas são propostas de forma a garantir a manutenção e limpeza do espaço, a sua segurança e a manutenção em condições óptimas do equipamento.

Valores propostos para as taxas horárias (valores com IVA):

Período (min)	Proposto
30	€0,30
60	€0,50
Restantes fracções de 30 min.	€0,25

Valores propostos para as taxas relativas a contratos:

Modalidade	Valor proposto c/IVA	Observações
Mensal residentes (24 horas)*	€35,00	Até 25% da capacidade
Mensal (24 horas)	€50,00	Até 25% da capacidade cumulativamente
Mensal período diurno	€45,00	
Mensal período nocturno	€35,00	Até 25% da capacidade (cumulativo até 75%)

* Residentes na Rua Comissão de Iniciativa, Rua Anzebino da Cruz Saraiva e Bairro dos Anjos.

Período diurno: entre as 8h00 e as 20h00

Período nocturno: entre as 20h00 e as 8h00”

Considerando, por um lado, que é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento dos veículos nas ruas e demais lugares públicos, de acordo com a alínea u) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e, por outro lado, que os municípios podem cobrar taxas por estacionamento de veículos em parques ou outros locais a esses fins destinados, de acordo o previsto na alínea g) do artigo 19.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, na redacção actual, a Câmara **delibera por maioria**, com a abstenção dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista – porquanto entendem tratar-se de uma redução pouco ambiciosa no que se refere ao tarifário aplicável nas zonas de estacionamento de duração limitada – aprovar as alterações às Zonas de Estacionamento de Duração Limitada e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as taxas propostas para o estacionamento tarifado à superfície e para o Parque de Estacionamento da Fonte Quente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor **Vereador Eng.º Carlos Martins** informou que os vereadores do Partido Socialista concordavam com a iniciativa da Câmara em reduzir as taxas municipais cobradas nas zonas de estacionamento à superfície, mas consideravam a redução proposta curta, uma vez que após a entrada em vigor dos novos valores, Leiria continuará a ser a cidade da região com as maiores taxas cobradas no estacionamento de superfície, pelo que propunham a adopção dos seguintes valores:

- para períodos até aos 30 min.: €0,30
- para períodos entre os 30 e os 60 min.: €0,60, valores estes, idênticos aos praticados em Aveiro e ainda assim superiores aos praticados em Coimbra e Viseu.

O Senhor **Vereador Eng.º Fernando Carvalho** informou que era intenção da Câmara rever as taxas em causa no prazo máximo de um ano, podendo então os valores finais convergir para os valores propostos pelo Partido Socialista.

Face ao compromisso da Câmara, assumido pelo Senhor Vereador Eng.º Fernando Carvalho, os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista optaram pela abstenção em relação à proposta de redução apresentada pela Câmara, alterando a sua posição inicial que era a de votar contra.

Após interpelação do Senhor Vereador Eng.º Fernando Carvalho em relação à proposta de preços apresentada para o Parque de Estacionamento da Fonte Quente, o Senhor **Vereador Eng.º Carlos Martins** informou que os vereadores eleitos pelo Partido Socialista concordavam com a proposta apresentada pela Câmara para o referido parque.

16.2. Festival da Irreverência - Alterações ao trânsito

DLB N.º 0164/06 | Decorrente da realização do “Festival da Irreverência – O Carnaval em Leiria”, a realizar entre 27 e 28 de Fevereiro no Largo Cândido dos Reis, realizou-se uma reunião com a PSP com o fim de avaliar as alterações ao trânsito, necessárias para assegurar a segurança da circulação automóvel e dos participantes. As alterações propostas são as que se enumeram:

Dia 27 de Fevereiro:

Entre as 00h00 e as 8h30:

- Proibição de estacionamento no Largo Cândido dos Reis, entre a Rua Pinheiro Chagas e a Rua Grão Vasco;

Entre as 8h30 e as 20h00:

- Proibição de circulação no Largo Cândido dos Reis, entre a Rua Pinheiro Chagas e a Rua Grão Vasco, de modo a permitir a montagem do palco;
- Alteração de sentido da Rua Pinheiro Chagas, de forma a possibilitar a saída dos veículos que transportam utentes para a CEDILE em direcção à Rua dos Mártires;

Após as 20h00 (durante o espectáculo):

- Fecho ao trânsito da Rua Afonso Henriques;
- Fecho ao trânsito da Rua Barão de Viamonte;
- Proibição de circulação no Largo Marechal Gomes da Costa;
- Todas as vias de acesso ao Largo Cândido dos Reis são vedadas ao trânsito;
- Fecho ao trânsito da Rua de Alcobaça, entre a Rua Comandante João Belo e o Largo Cândido dos Reis;

Dia 28 de Fevereiro e 1 de Março:

Desde o final do espectáculo à desmontagem do palco:

- Proibição de circulação no Largo Cândido dos Reis, entre a Rua Pinheiro Chagas e a Rua Grão Vasco, de modo a permitir a desmontagem do palco;
- Alteração de sentido da Rua Pinheiro Chagas, de forma a possibilitar a saída dos veículos que transportam utentes para a CEDILE em direcção à Rua dos Mártires;

Após desmontagem do palco:

- Restabelecimento da normalidade no trânsito.

Propõe-se ainda a interdição total do estacionamento no Largo Cândido dos Reis, durante o espectáculo, no período entre as 19h00 do dia 27e as 4h00 do dia seguinte.

A Câmara, face à informação, **delibera por unanimidade** concordar com o exposto, encarregando os Serviços responsáveis de dar cumprimento à deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

16.3. Empreitada de execução do Rossio de Leiria da Intervenção do Programa Polis- Alterações ao trânsito

DLB N.º 0165/06 | Presente o ofício da Sociedade LeiriaPolis, referente à necessidade do empreiteiro da obra em epígrafe em proceder a alterações ao trânsito na área de intervenção.

No sentido de garantir a rapidez e a qualidade final da intervenção, será necessário implementar fortes restrições ao tráfego automóvel na zona objecto das obras. As obras, com início no dia 1 de Março, obedecem ao faseamento apresentado pela Sociedade LeiriaPolis, sendo o propósito desta deliberação aprovar as alterações ao trânsito para a Fase 1 da empreitada.

Para além da supressão dos actuais lugares de estacionamento do Largo 5 de Outubro de 1910, onde passará a ser proibido estacionar, propõe-se:

- o trânsito proveniente do Largo Alexandre Herculano, com destino ao Largo 5 de Outubro de 1910, seja de sentido único e apenas autorizado para cargas e descargas, em horário a determinar, veículos prioritários, veículos afectos a obras de reabilitação de edifícios que decorrem nas imediações, veículos afectos às obras do Rossio e veículos de residentes quando utilizados para cargas e descargas, não estando estas obrigadas ao horário atrás referido;
- o trânsito proveniente da Rua da Vitória, ao entrar no Largo das Forças Armadas, seja desviado para a Rua Almeida Garrett, Largo Cónego Maia e Rua Capitão Mouzinho de Albuquerque;
- o trânsito proveniente da Rua Capitão Mouzinho de Albuquerque, à excepção de veículos afectos à obra do Rossio, seja desviado para a Avenida Heróis de Angola;
- os lugares de estacionamento do Largo Cónego Maia passem a ser utilizados para zona de cargas e descargas e para o estacionamento dos residentes do Largo 5 de Outubro de 1910 e do Largo das Forças Armadas.

Dada a natureza da intervenção, o espaço actualmente usado como praça de taxis e como ponto de partida das carreiras urbanas da cidade de Leiria será ocupado pela obra, sendo mantido apenas o acesso às viaturas afecta ao transporte colectivo de passageiros. Desta forma será necessário proceder às seguintes alterações:

- o terminal das carreiras urbanas passará para a Avenida Heróis de Angola, e será situado entre a saída do Centro Coordenador de Transportes e o Largo 5 de Outubro de 1910;
- a praça de taxis será colocada na Avenida Heróis de Angola, em local a determinar.

A Câmara face à informação **delibera por unanimidade** concordar com o exposto, encarregando os Serviços responsáveis de dar cumprimento à deliberação, devendo ser dado conhecimento à Sociedade LeiriaPolis, à PSP, Rodoviária do Tejo, Bombeiros Municipais (Comando de Operações), INEM e taxistas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto dezassete

○■○■○ Divisão Jurídica

17.1. Protocolo a celebrar entre o Município de Leiria e o Município da Marinha Grande

DLB N.º 0166/06 | Presente a minuta de protocolo a celebrar entre os Municípios de Leiria e da Marinha Grande relativo ao Plano de Pormenor da Área Industrial de Vieira de Leiria que a seguir se transcreve:

“Minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Leiria e o Município da Marinha Grande
Considerando que:

- O Plano Director Municipal de Leiria se encontra em processo de revisão;

- O Município de Leiria está a otimizar os limites administrativos do Concelho, para futura validação pelo Instituto Geográfico Português (versão 4.0), os quais irão assumir um carácter vinculativo a nível nacional;

- A Avenida Lúcio Thomé Féteira está parcialmente implantada no Concelho de Leiria, deixando a noroeste deste, um enclave de território geograficamente envolvido pela freguesia de Vieira de Leiria, conforme Anexo 1;

- O referido enclave de território se encontra separado do Concelho de Leiria, a que pertence administrativamente, pela barreira física da Avenida Lúcio Thomé Féteira, conforme Anexo 1;

- Com a existência da Avenida Lúcio Thomé Féteira já implantada no terreno se coloca a hipótese de existir uma optimização dos limites dos concelhos de Leiria e Marinha Grande;

- Na revisão da Planta de Ordenamento se propõe a alteração de uso neste enclave fronteiriço, nomeadamente uso urbano habitacional adjacente ao perímetro urbano da freguesia de Vieira de Leiria e uso industrial encostado às áreas industriais desta freguesia;

- O Município da Marinha Grande está a desenvolver o Plano de Pormenor de Expansão da Área Industrial de Vieira de Leiria num espaço territorial que, pelo seu encosto ao limite do Concelho de Leiria, nomeadamente à freguesia de Carvide, assume um carácter intermunicipal;

- O Plano de Pormenor de Expansão da Área Industrial de Vieira de Leiria propõe uma nova rotunda inserida na Avenida Lúcio Thomé Féteira, que satisfaz as intenções futuras de ambos os Municípios;

- O esquema de alternativa técnica apresentado pelo Município de Leiria colmata a área industrial proposta para a freguesia de Carvide e possibilita o arranque de uma nova via que melhore o acesso à Variante Sul de Monte Real e conseqüente acesso à futura A17;

- Este novo desenho da via proposto em zona adjacente à área industrial sujeita a Plano de Pormenor permite o alargamento da área do Plano de Pormenor com uma melhor inserção da via na rotunda proposta pelo Município da Marinha Grande e uma melhor definição do fluxo viário de distribuição e ligação para o futuro uso industrial intermunicipal;

entre o Município de Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, representado pela Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, como primeiro outorgante e o Município da Marinha Grande, N.I.P.C. 505 776 758, com sede na Praça Guilherme Stephens, na cidade de Marinha Grande, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Marinha Grande, como segundo outorgante, é celebrado, no uso das competências conferidas pela alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º, conjugado com disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro o presente protocolo de colaboração, o qual passará a reger-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

Objectivo

O presente protocolo tem por objectivo traçar uma estratégia de planeamento que garanta um melhor ordenamento territorial das áreas por ele abrangidas, conforme consta do Anexo I e que dele passa a fazer parte integrante.

Cláusula segunda

Objecto

O presente protocolo tem por objecto estabelecer um conjunto de regras destinadas à boa colaboração entre o Município de Leiria e o Município da Marinha Grande, com vista ao cumprimento do seu objectivo.

Cláusula terceira

Obrigações do Município de Leiria

No âmbito do presente protocolo, o Município de Leiria compromete-se a:

- Ajustar a proposta da nova área industrial de Carvide, em sede de revisão do Plano Director Municipal de Leiria, a uma via estruturante e distribuidora que funcionará como eixo de tráfego entre as áreas industriais de ambos os municípios;
- Ceder neste local ao Município da Marinha Grande a área definida no âmbito do Procedimento de Delimitação Administração de Leiria

Cláusula quarta

Obrigações do Município da Marinha Grande

No âmbito do presente protocolo, o Município da Marinha Grande compromete-se a, com a elaboração Plano de Pormenor de Expansão da Área Industrial de Vieira de Leiria, executar a via proposta até à segunda rotunda situada a nascente, realizando igualmente as infra-estruturas de cariz industrial necessárias para o “encosto” da futura área industrial da freguesia de Carvide, pertencente ao concelho de Leiria.

Cláusula quinta

Imposto do Selo

O presente Protocolo está isento do Imposto do Selo por força no disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.

Este protocolo é feito em duplicado, ambos com o valor de originais, composto por três páginas e três anexos que dele passam a fazer parte integrante, e devidamente assinado por ambas as partes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, _____ de _____ de 2006.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

_____”

A Câmara, depois de analisar e discutir a minuta do protocolo referido em epígrafe, a qual passa a fazer parte integrante da presente deliberação, e concordando com as alterações propostas pelo Município da Marinha Grande, em sua reunião camarária de 22 de Dezembro de 2005, **delibera por unanimidade**, no uso das competências conferidas pela alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, requerer autorização à Assembleia Municipal para celebrar o Protocolo de Colaboração entre o Município de Leiria e o Município da Marinha Grande, conforme minuta atrás referida.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto dezoito

○■○■○ Sector de Património

18.1. Direito de Superfície a favor da Supercoop - Cooperativa de Distribuição de Produtos Alimentares e de Solidariedade Social, Crl

DLB N.º 0167/06 | A Câmara, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, e alíneas e) e f) do n.º 3 do artigo 19º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e considerando que a SUPERCOOP é uma cooperativa com personalidade jurídica e pretende prosseguir no Município de Leiria fins de interesse público, designadamente de solidariedade social, **delibera por maioria**, com a abstenção dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, o seguinte:

1º- constituir a favor desta entidade o direito de superfície sobre uma parcela de terreno destinada a equipamento urbano e designada por Lote A, sita no Aldeamento de Santa Clara, Quinta da Carvalha, freguesia de Parceiros, concelho de Leiria, com a área de 4.331 m², a confrontar do norte com arruamento, sul com Joana Curado Pinto de Almeida, nascente com espaço verde/pedonal e poente com Lote B, descrita na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 2766/Parceiros e inscrita na matriz predial urbana sob o artigo n.º P-2544 com o valor tributável de € 232.840,00.

a) A parcela de terreno sobre a qual se constitui o direito de superfície destina-se à construção de um edifício escolar para Creche, Jardim de Infância e Centro de Actividades e Tempos Livres.

b) O prazo de duração do direito de superfície é de sessenta anos, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de vinte anos, desde que a superficiária seja notificada com a antecedência mínima de um ano.

c) No prazo máximo de cinco anos, a contar da data da outorga da escritura de cedência do direito de superfície, deverão ficar concluídas todas as obras.

d) Se, findo o prazo previsto na alínea anterior, as construções não estiverem concluídas, ou se o tiverem sido em desacordo com os projectos aprovados pela Câmara Municipal de Leiria, o direito de superfície reverte para o Município de Leiria.

e) Se às construções for dado fim diferente daquele em função do qual o direito de superfície foi cedido ou cuja alteração não tenha sido objecto de acordo com a Câmara Municipal de Leiria, o mesmo reverte para o Município de Leiria.

f) Se as construções efectuadas na parcela de terreno sobre o qual é constituído o direito de superfície forem destruídas e se a superficiária não as reconstruir no prazo que lhe for fixado para o efeito, o direito de superfície reverte para o Município de Leiria.

g) Se a SUPERCOOP – Cooperativa de Distribuição de Produtos Alimentares e de Solidariedade Social, CRL se extinguir durante o prazo de validade do direito de superfície, ou alterar os seus estatutos pondo em causa os fins da sua constituição, as edificações existentes revertem para o Município de Leiria.

h) Nas situações previstas nas alíneas d), e), f) e g) a propriedade dos edifícios e as benfeitorias entretanto realizadas passam para o proprietário do solo, sem que a superficiária tenha direito a qualquer indemnização.

i) A superficiária obriga-se a cuidar dos edifícios, suas dependências e equipamentos de utilização neles instalados como o faria um proprietário prudente, mantendo-os em perfeito estado de conservação e de utilização.

j) Não é permitida a transmissão do direito de superfície a terceiros sem autorização expressa da Câmara Municipal de Leiria.

l) A cedência do direito de superfície é efectuada a título gratuito.

m) Ao direito de superfície é atribuído o valor de € 186.272,00 (cento e oitenta e seis mil duzentos e setenta e dois euros).

2º- Conferir poderes à Senhora Presidente da Câmara para outorgar a competente escritura de constituição do direito de superfície.

18.2. Autorização e Direito de Preferência na alienação do lote 27 da Zona Industrial da Cova das Faias

DLB N.º 0168/06 | Presente uma comunicação da Inlis – Investimentos Imobiliários do Lis, Lda, registada com o n.º ENT. 31723/05, a solicitar autorização para alienar o Lote 27 da Zona Industrial da Cova das Faias, na qualidade de proprietária daquele lote e, ainda, que pelo preço de €190.000,00 a Câmara se pronuncie quanto ao exercício do direito de preferência, conforme previsto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 7º do Regulamento daquela Zona Industrial. Mais informa que a actividade que pretendem desenvolver naquele lote é o armazenamento de materiais de decoração interior, tais como, alcatifas, papel de parede, tintas e outros materiais inerentes a essa actividade e, ainda, máquinas de lavar alcatifas e chão.

A Câmara **delibera por unanimidade** autorizar a alienação do Lote 27 da Zona Industrial da Cova das Faias e prescindir do exercício do direito de preferência, naquela transacção.

Mais delibera dar conhecimento à requerente que é necessário que a Junta de Freguesia de Marrazes se pronuncie também pelo que pedido idêntico deverá ser-lhe remetido.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto dezanove

○■○■○ Divisão de Museus e Património

19.1. Agromuseu da Ortigosa - Alteração de Denominação

DLB N.º 0169/06 | No âmbito da apresentação em 2002 da candidatura ao Programa de Iniciativa Comunitária LEADER +/ADAE, o projecto de instalação de um museu na Casa Agrícola Pereira Alves Carreira, situado na Ortigosa, recebeu a designação de “Agromuseu da Ortigosa”.

No entanto, considerando que a generosa doação ao Município de Leiria – Câmara Municipal dos edifícios e anexos da dita Casa Agrícola, património de grande valia para a nossa região, por parte de D. Maria Leonilde Pereira Alves Carreira, mais conhecida por “D. Julinha”, se encontra inteiramente na origem do Projecto do Agromuseu considera-se pertinente e de maior justiça a inclusão do nome da benfeitora na denominação do futuro Museu.

Atendendo ao exposto, propõe-se que a Câmara autorize a alteração da designação do Museu, de “Agromuseu da Ortigosa” para “Agromuseu Dona Julinha – Ortigosa”.

A Câmara apreciou a informação sobre a proposta de alteração da designação do Agromuseu e, atendendo à importância de perpetuar o nome da doadora de um valioso património do Concelho de Leiria, **delibera por unanimidade** alterar a designação do “Agromuseu da Ortigosa” para “Agromuseu Dona Julinha – Ortigosa”.

○○○ Processos de obras submetidos a despacho ○○○

Conforme delegação da Câmara, para despacho dos processos de obras, a Senhora Presidente apresentou a relação que se apensa ao original da presente acta.

○○○ Assuntos não incluídos na ordem do dia ○○○

Nos termos do artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara **delibera por unanimidade** analisar ainda os seguintes assuntos:

Pedido de responsabilidade civil extracontratual do Município de Leiria. Requerente – Fernanda Mota dos Santos

DLB N.º 0170/06 | Presente o requerimento com a entrada n.º 32.850, de 2005.12.06, da Senhora Fernanda Mota dos Santos, com o NIF 173 615 430, residente na Urbanização Serrada do Pinhal, lote 21, r/c esquerdo, no lugar de Marinheiros, freguesia de Marrazes, 2415.468 Leiria, no qual veio requerer ao município a indemnização por prejuízos causados no seu veículo automóvel, com a matrícula 97-30-MZ, que se encontrava estacionado em frente da sua residência, em virtude de uma pedra disparada por máquina de cortar relva utilizada por funcionários da Câmara, no dia 2005.10.13, cerca das 16.30 horas, ter partido o vidro dianteiro do lado esquerdo.

No âmbito da instrução a que o citado pedido deu origem, produziu a Divisão Administrativa a informação n.º 06.CDIA/06, de 2006.02.04, sobre a qual recaiu despacho favorável do Director do DDAF, de 2006.02.04, a qual conclui pela proposta de deferimento da pretensão da requerente, fundamentando-se nos seguintes termos:

a) o que releva não é a projecção da pedra contra o vidro da viatura da requerente, mero facto causador de prejuízo, mas antes o comportamento do município integrado na actividade administrativa de manutenção dos espaços verdes da responsabilidade do município ou de uso público (artigo 156.º, alíneas a) e l) do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais);

b) o artigo 493.º, n.º 2 do Código Civil ao estipular que *“quem causar danos a outrem no exercício de uma actividade, perigosa por sua própria natureza ou pela natureza dos meios utilizados, é obrigado a repará-los, excepto se mostrar que empregou todas as providências exigidas pelas circunstâncias a fim de os prevenir”* estabelece assim uma presunção de culpa;

c) a limpeza e manutenção de espaços verdes com recurso a aparadores mecânicos (no caso, uma máquina de cortar relva) deve considerar-se perigosa, pela natureza dos meios utilizados. Uma vez que da factualidade apurada não resulta que o Município de Leiria tenha tomado todas as providências exigidas pelas circunstâncias para evitar a ocorrência dos danos, é ele responsável, por culpa presumida, pelos prejuízos causados à requerente;

d) os danos causados na viatura da requerente - quebra do vidro da porta da frente esquerda - são uma consequência normal, típica, provável da utilização da máquina de cortar relva na actividade de limpeza e manutenção de espaços verdes, existindo, portanto, uma relação de causalidade os danos e o facto ilícito culposo praticado;

d) estão assim cumpridos todos os requisitos cumulativos de que a lei faz depender a responsabilidade extracontratual das autarquias locais.

A Câmara, depois de analisar o assunto, **delibera por unanimidade** concordar com a informação n.º 06.CDIA/06, de 2006.02.04, prestada pela Divisão Administrativa, e manifestar a sua intenção de deferir o pedido de indemnização deduzido por Fernanda Mota dos Santos, no valor de €136,83, constante da factura n.º 366, emitida por “Express Glass – Comércio e Montagem de Componentes para Automóveis, lda”;

Mais delibera notificar a requerente, dispensando a audiência dos interessados, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão que lhe é inteiramente favorável.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Proposta de aumento de Capital Social da Leirisport, E.M. até ao montante de €54.550.000,00

DLB N.º 0171/06 | Presente a carta com a referência ENT 06/961, da Leirisport, E.M, na qual esta propõe ao Município de Leiria, na qualidade de accionista, o aumento do capital social até ao montante de €54.550.000,00, transformando assim em capital uma parte dos suprimentos efectuados pelo Município, cumprindo o estipulado no artigo 35.º do Código das Sociedades

Comerciais, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 18/2005, de 18 de Janeiro, bem como garantindo a imprescindível adequação de capitais próprios, tendo em vista a correcção da autonomia financeira da empresa.

Analisada a proposta apresentada, a Câmara **delibera por maioria**, com os votos contra dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista - por discordarem da filosofia de gestão da empresa municipal - autorizar o aumento do capital social até ao montante de €54.550.000,00 dando cumprimento ao estipulado no artigo 35.º do Código das Sociedades Comerciais, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 18/2005, de 18 de Janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Cedência Gratuita de Autocarro – Basket Clube do Lis

DLB N.º 0172/06 | Presente a entrada n.º 20063577 do Basket Clube do Lis, no qual solicita à Câmara Municipal de Leiria apoio para as deslocações da sua equipa de Basquetebol, no âmbito do Campeonato Nacional de Cadetes Femininos (Zona Norte).

Considerando que esta participação nas provas nacionais de Basquetebol Feminino constitui uma situação única no Concelho, e que, além de ser conseguida com todo o mérito por parte desta equipa, constitui também um importante estímulo para a criação de outras equipas de Basquetebol Feminino, pois este Clube é o único no concelho que promove e proporciona a prática do Basquetebol a vários escalões do sexo feminino, propõe a Sra. Vereadora do Desporto, Eng.ª. Isabel Gonçalves, que, seja a Câmara Municipal de Leiria a garantir o transporte, com a cedência de autocarro e respectivo motorista ou assegurar o aluguer de um autocarro, nas deslocações da equipa de acordo com o seguinte calendário:

DATA	LOCAL	ADVERSÁRIO
18/02/2006	Tondela	ACER Tondela
11/03/2006	Ovar	Ovarense
25/03/2006	Anadia	Anadia
08/04/2006	Porto	António Aroso
29/04/2006	Porto	S.C. Coimbrões
06/05/2006	Ermesinde	CP Natação
13/05/2006	Figueira da Foz	Caras Direitas

A Câmara analisou o assunto e, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º e da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **delibera por unanimidade** apoiar o Basket Clube do Lis, com o transporte da equipa de cadetes femininos de Basquetebol para os jogos que se realizam fora do território de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Protocolo de colaboração a celebrar entre a Universidade de Aveiro e o Município de Leiria

DLB N.º 0173/06 | Presente pelo Senhor Vereador Dr. Vitor Lourenço a seguinte minuta de protocolo de colaboração a celebrar entre a Universidade de Aveiro e o Município de Leiria, cujo objecto consiste no aconselhamento, apoio técnico e execução de trabalhos de caracterização geofísica, que a seguir se transcreve:

“Considerando que a Universidade de Aveiro atribui elevada importância à cooperação com a sociedade, estatutariamente assumida como uma das suas missões;

Considerando que a referida cooperação deverá ter sempre por objecto a valorização dos docentes, investigadores e técnicos desta universidade;

Considerando que a participação de docentes, investigadores e técnicos nas actividades de cooperação, por se integrar na função universitária, deverá ser compatível com o regime de dedicação exclusiva;

Considerando que, para isso, as actividades de cooperação deverão ser enquadradas por protocolos celebrados pela Universidade;

Considerando que a Câmara Municipal de Leiria, necessita de apoio para a realização de trabalhos na área da Geociências;

Considerando que no levantamento dos vários tipos de construções e seus espaços envolventes, a Prospecção Geofísica a par da Geologia Urbana se revelam ferramentas fundamentais face às necessidades actuais de intervenções não destrutivas,

No dia ____ de _____ de 2006, entre a Universidade de Aveiro, Instituto público, com sede no Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro, contribuinte n.º 501 461 108, representada pela sua Reitora, Profª. Doutora Maria Helena Vaz de Carvalho Nazaré, na qualidade de primeiro outorgante, e o Município de Leiria, com sede no Largo da República, n.º 1, 2414-006 Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, representado pela Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, casada, natural da freguesia e concelho de Mirandela, residente na Quinta de Santo António, Lote 63, 5.º Dt.º, freguesia de Marrazes, concelho de Leiria, na qualidade de segundo outorgante, é celebrado, livremente e de boa fé, o presente protocolo de cooperação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

1 - O presente protocolo tem por objecto o aconselhamento, apoio técnico e execução de trabalhos de caracterização geofísica.

2 - As acções a desenvolver terão uma incidência no levantamento e caracterização das condições de fundação dos edifícios (igrejas, conjuntos de edifícios em núcleos urbanos, ruínas históricas, fortalezas, pontes, etc) e da sua envolvente.

3 - Pretende-se como objectivo final, da realização da prospecção geofísica a obtenção de dados como:

- a) avaliação das estruturas subterradas;
- b) estratigrafia do local e conhecimento do subsolo;
- c) detecção de condutas ou tubagens;
- d) definição de parâmetros geofísicos para aplicação em geotecnia;

- e) detecção de cavidades naturais ou construídas;
- f) avaliação da ripabilidade de terrenos;
- g) detecção do nível freático;
- h) caracterização geofísica de estruturas em betão e em alvenaria.

Cláusula 2ª

1 - A colaboração abrangida pelo presente protocolo será regulada através de contratos específicos a celebrar pelas partes.

2 - Os direitos e obrigações de cada uma das partes, designadamente quanto aos programas de trabalho dos projectos específicos abrangidos pelo presente protocolo, bem como aos respectivos conteúdos, custos, duração, confidencialidade e titularidade dos resultados da investigação, serão estabelecidos no âmbito de cada contrato de concretização do presente protocolo, por acordo entre ambas as partes, e sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3 - Cada uma das partes se obriga a manter a confidencialidade dos conhecimentos desenvolvidos e a não os divulgar sem prévia autorização por escrito da outra parte.

Cláusula 3ª

1 - A coordenação científica e técnica da execução do presente protocolo incumbe a Fernando Ernesto Rocha de Almeida, Professor Associado do Departamento de Geociências da Universidade de Aveiro, e a Câmara Municipal de Leiria.

2 - Tendo em vista o acompanhamento, planeamento e avaliação periódica da aplicação do protocolo, bem como a tomada de quaisquer decisões conducentes à sua adequada execução, as partes promoverão reuniões no âmbito dos contratos ou para a sua preparação.

Cláusula 4ª

1 - O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de 1 ano, sendo automaticamente renovado por iguais períodos, salvo denúncia por qualquer das partes com a antecedência mínima de seis meses, e se prejuízo da conclusão de quaisquer actividades em curso, bem como do disposto no número seguinte.

2 - O protocolo poderá ser notificado, no todo ou em parte, ou revogado, sempre por comum acordo entre partes.

Cláusula 5ª

1 - Quaisquer litígios emergentes do presente protocolo, ou dos contratos em que este se concretiza, nomeadamente quanto à sua interpretação, integração e aplicação, serão decididos nos termos da lei vigente na matéria, em tribunal arbitral composto por três árbitros.

2 - Cada uma das partes designará um árbitro; os árbitros nomeados pelas partes designarão entre si um terceiro, que presidirá ao tribunal.

3 - Na falta de acordo, o terceiro árbitro será designado pelo presidente do Tribunal da Relação com foro na área da sede da Primeira Outorgante.

O presente protocolo foi feito em dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas”.

A Câmara Municipal analisou o clausulado e concordando com o mesmo, **delibera por unanimidade** autorizar a celebração do protocolo de colaboração em epígrafe e autorizar a Senhora Presidente a outorgar o mesmo em representação do Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Processo de Licenciamento Comercial n.º 1/06 - (fl. - 97)

DLB N.º 0174/06 | De Direcção Regional da Economia do Centro (Media Saturn - Sgps, Unipessoal, Lda, acompanhado do ofício da Direcção Regional da Economia do Centro, solicitando parecer acerca do pedido de autorização prévia de localização de um estabelecimento de comércio a retalho, em Quinta do Pisão, freguesia de Parceiros.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2006/02/08, constante do respectivo processo, tendo em conta o previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 11.º e n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 12/04, de 30 de Março, e considerando que o local onde se pretende implementar o empreendimento se encontra cartografado no Plano Director Municipal de Leiria como parte em Área de Terciário e Área Habitacional, e parte em área condicionada por Zona Verde, Reserva Agrícola e Reserva Ecológica, **delibera por unanimidade** emitir parecer desfavorável à localização do estabelecimento acima referido, dado que:

1.º o pedido proposto interfere com a zona de Reserva Ecológica no que se refere às áreas de circulação e acessibilidade, a partir do cruzamento com o IC2;

2.º parte da propriedade encontra-se afectada pelo troço viário de ligação entre o nó existente do lado norte e o Ramo C de ligação ao IC2, face aos estudos em curso de reformulação desta via remetidos a estes serviços pela EP – Estradas de Portugal, EPE;

3.º face à afectação de parte da propriedade pelas condicionantes referidas no ponto n.º 1, o proposto excede o índice bruto (ib) previsto para a zona de Terciário, não podendo ser superior a 0,75;

3.1 refere-se ainda que, a área de venda indicada na memória descritiva não é coincidente com a indicada na comunicação remetida pela Direcção Regional da Economia do Centro, em ofício datado de 2006/01/06 – Ref. 300259/SCS/2006;

4.º o proposto não cumpre com o disposto no artigo 69.º do Regulamento do Plano Director Municipal, relativamente às necessidades de estacionamento.

Mais delibera informar que, o presente parecer poderá ser revisto no caso de rectificação dos aspectos acima indicados.

Delibera ainda dar conhecimento do teor da presente deliberação à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e Direcção Regional da Economia do Centro, para os devidos efeitos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Leiria e SUZLON ENERGY A/S, membro do Consórcio VentoNorte.

DLB N.º 0175/06 | Presente a minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Leiria e SUZLON ENERGY A/S, membro do Consórcio VentoNorte, cujo teor se transcreve:

“PROCOLO

Considerando:

a) o interesse do Município de Leiria em atrair para a área do seu Concelho, projectos que ocupem mão de obra e promovam o investimento directo e indirecto, de modo a desenvolver a região e a fixar nela as pessoas.

b) a necessidade da SUZLON ENERGY A/S, membro do Consórcio VentoNorte, em obter um terreno com uma área total entre 80.000 e 100.000 m², para a implementação do Complexo Industrial que se propõe instalar, no âmbito do Concurso para Atribuição de Licenças de Injecção de Potência na Rede do SESP e Pontos de Recepção Associados (Fase A e Fase B).

c) a intenção do Município de Leiria em dispor, a partir do ano de 2007, na nova zona de expansão do actual Parque Industrial, de um terreno que cumpre as necessidades da SUZLON ENERGY A/S, membro do Consórcio VentoNorte;

d) a responsabilidade da SUZLON ENERGY A/S, membro do Consórcio VentoNorte, na implementação do Projecto Industrial;

entre o Município de Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, representado pela Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, como primeiro outorgante, e a SUZLON ENERGY A/S, membro do Consórcio VentoNorte, neste acto, representada pelo seu Director Geral de Vendas, Sr. Erik Winther Pedersen, como segundo outorgante, é celebrado, o presente Protocolo para efeitos de cumprimento do estabelecido no Item 6, do Artigo 1º da Secção I do Programa e Condições do Concurso para Atribuição de Licenças de Injecção de Potência na Rede do SESP e Pontos de Recepção Associados (Fase A e Fase B), com o compromisso de o segundo outorgante, caso lhe seja atribuído algum dos Lotes de Licenças (Fase A ou B), encetar negociações finais para a aquisição do referido terreno, em condições que satisfaçam ambas as Partes e dentro dos limites fixados por lei.

Este protocolo, isento do Imposto do Selo por força no disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo, é feito em triplicado, todos com o valor de originais, composto por duas páginas, e devidamente assinado por ambas as partes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite o seu conteúdo.

Leiria, _____ de _____ de 2006.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

”

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a minuta do protocolo mencionado em epígrafe e que passa a fazer parte da presente deliberação, **delibera por**

unanimidade aprová-la e conferir poderes à Senhora Presidente da Câmara para proceder à outorga do respectivo Protocolo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

○○○ **Encerramento da reunião** ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião, eram dezasseis horas e quinze minutos mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente acta que eu, Paula Sofia Ferreira, Chefe de Divisão Administrativa, em regime de substituição, mandei escrever e subscrevo.

A Presidente da Câmara Municipal _____

A Chefe de Divisão Administrativa _____

(por delegação de competências, conforme despacho n.º 8976/05, publicitado por edital n.º 117/05, de 20 de Julho)

